

#### MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes - PMDB

1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD 2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV 1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT 2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT 3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## **SUMÁRIO**

### 1 - ATAS

- 1.1 28ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 Reuniões de Comissões

#### 2 - ORDENS DO DIA

- 2.1 Plenário
- 2.2 Comissões
- 3 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
  - 3.1 Comissões
- 4 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 5 PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
- 6 MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 7 ERRATAS



## ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/4/2017

### Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado João Leite; aprovação – Correspondência: Oficios nºs 10 e 11/2017 (encaminhando o Requerimento Ordinário nº 2.784/2017 e o Projeto de Lei nº 4.183/2017, respectivamente), do presidente do Tribunal de Contas; Oficio nº 6/2017 (encaminhando solicitação de tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 3.794/2016), do procurador-geral de Justiça; oficios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.153, 4.180 e 4.181/2017; Requerimentos nºs 6.787 a 6.798/2017; Requerimentos Ordinários nºs 2.767, 2.780, 2.782 e 2.783/2017 – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Alencar da Silveira Jr., Sargento Rodrigues, João Leite e André Quintão – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago –



Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

#### Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

## 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

O deputado João Leite - Muito obrigado, Sr. Presidente. Acompanhamos, novamente, a leitura da ata, atentamente. V. Exa. tem acompanhado a nossa preocupação em termos mais dados em relação ao Projeto de Lei nº 4.135/2017. Lamentavelmente, não temos novas informações e continuamos com aqueles dados incompletos da relação dos mais de sete mil imóveis do Estado, de que o governador Pimentel do PT quer se desfazer. Só há um detalhe: esses imóveis não pertencem ao governador Pimentel nem ao PT, pertencem à população de Minas Gerais. O que mais impressiona é que esse é um projeto em regime de urgência, mas não acontece nada. O que o governo ou a sua base na Assembleia estão esperando? Extinguir o prazo de 45 dias de urgência e passar um trator sobre nós? Os da base do governo acham que vamos assistir a isso? Já enfrentamos uma situação parecida em relação à liberação da investigação do governador, em que não vimos oportunidade aqui e fomos à Justiça. Deve ser feita a mesma coisa agora. Então, Sr. Presidente, continuamos sem informações. Algumas coisas nesse projeto são impressionantes. Gostaria de chamar a atenção especialmente para a questão da Quota Estadual do Salário-Educação – Qese. O governo de Minas recebe, por ano, R\$700.000.000,000 da Qese, que vem do governo federal. O governador propõe colocar esse dinheiro num desses fundos. Já que a gestão do fundo ficará a cargo da Seplag, do BDMG, da Fazenda, o gestor da Qese não pode ser outro secretário ou o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. A Lei Federal nº 9.424/1966, no seu inciso II, parágrafo 1º, art. 13, é clara: o ordenador de despesa da quota estadual de educação é o secretário de Educação. Esse é um projeto encaminhado para a Assembleia Legislativa eivado de absurdos, de aberrações, e essa é a maior. O deputado Dalmo Ribeiro Silva, experiente que é, sabe que o Qese vem sendo utilizado historicamente para reforma e manutenção de escolas, alimentação escolar, que alguns chamam de merenda escolar, mas é alimentação escolar. A quota do salário-educação tem essa finalidade. O governo quer pegar a Quota Estadual do Salário-Educação e jogar em um fundo que financiará empresas. Deputado Dalmo Ribeiro, nós já vimos esse filme quando S. Exa., o governador, era ministro do Desenvolvimento Econômico. O BNDES financiava as empresas, o porto de Mariel, em Cuba, as quatro linhas do metrô de Caracas, estrada na Bolívia, importação de banana do Equador, e temos banana à vontade em Minas Gerais. Então, agora vamos ver a Quota Estadual do Salário-Educação jogada em um fundo para financiar empresas. É um escândalo. E o mais escandaloso é que não temos informações. Tenho um sem-número de questionamentos a fazer. Proximamente, falarei especialmente de securitização de dívida. O TCU já se manifestou em relação a isso. Securitização de dívida ativa é operação de crédito, é pedalada explícita, é o que Dilma fez. Não é possível que a Assembleia Legislativa permita isso. Portanto, quero que conste novamente na ata o direito que o Parlamento tem de ter informações. O que mais me espanta é que não se faz nada. Estamos vendo o tempo passar, não se recebem novas informações, passarão os 45 dias do regime de urgência, e o que acontecerá depois? Acham que vão votar? Nós não permitiremos. Obrigado.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.



## Correspondência

- O deputado Hely Tarquínio, 1º-secretário ad hoc, lê a seguinte correspondência:

#### **OFÍCIO Nº 10/2017**

(Correspondente ao Ofício nº 5723/2017)

Belo Horizonte, 18 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 66, II, e do art. 77, § 3°, II, ambos da Constituição Estadual, requerimento de desarquivamento do Projeto de Lei n° 4.672/2013, que altera a Lei n° 19.572/2011, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição almeja criar cargos e funções comissionadas para os gabinetes dos 3 procuradores do Ministério Público de Contas, empossados em 2011, que até a presente data não possuem a adequada estrutura de assessoria.

Na oportunidade, encaminho o requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Daniel de Carvalho Guimarães, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, cuja razões ora encampo.

Certo da colaboração de V. Exa., renovo a expressão de meu apreço.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro-Presidente

Oficio nº 057/2017/PG/MPC

Belo Horizonte, 7 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: PL nº 4672/2013 - Projeto de lei dos cargos e funções do MPC

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência proposta para a implementação da isonomia no quadro de cargos e funções comissionadas para os gabinetes dos Procuradores Elke Andrade Soares de Moura, Cristina Andrade Melo e Daniel de Carvalho Guimarães, considerando a estrutura já existente para os gabinetes dos demais Procuradores do Ministério Público de Contas, Conselheiros e Conselheiros-substitutos do Tribunal de Contas de Minas Gerais, estabelecido pela Lei estadual nº 19572/2011.

Atualmente, esses Procuradores compartilham parte dos cargos e funções comissionadas (chefe de gabinete, assessor, FGP e AADM) pertencentes aos gabinetes de Conselheiro-substituto que se encontram disponíveis pela vacância dos cargos. Estrutura bem aquém daquela estabelecida pela Resolução delegada nº 02/2011, conforme se pode notar do quadro abaixo que contem o número de funções por gabinete:

	Procurador	Conselheiro	Conselheiro-substituto	
Chefe de gabinete	1	1	1	
Assessor	1	1	1	
FGP (pontos)	126	140	90	
AADM (pontos)	14	57	37	



Os três Procuradores sem estrutura dividem atualmente 3 cargos de assessor ou de chefe de gabinete, pontos de FGP (função gratificadas por pontuação) e de AADM em quantidade flagrantemente inferior ao previsto na Lei estadual nº 19572/2011 e na Resolução Delegada TCE/MG nº 02/2011.

Com a possibilidade de provimento dos cargos vagos de Conselheiros-substitutos, reforçada pela instalação da comissão organizadora do concurso pela Portaria nº /2017, evidencia-se a necessidade de resolução desse problema, que há muito assombra o Ministério Público de Contas, em especial os referidos Procuradores que sofrem com essa falta de estrutura há mais de cinco anos, desde sua posse, em dezembro de 2011 e março de 2012.

# BREVE HISTÓRICO - CRIAÇÃO DO MPC - AUMENTO DO NÚMERO DE MEMBROS - CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS E FUNÇÕES

O Ministério Público de Contas, com o advento da Constituição Federal de 1988, passou a ostentar o *status* de órgão de extração constitucional.

Todavia, em Minas Gerais, a instituição somente adquiriu feição própria após decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 206-8, em 03 de abril de 2003, que julgou inconstitucional a atuação de Procuradores de Justiça, integrantes da estrutura o Ministério Público do Estado e custeados por tal órgão, no âmbito do Tribunal de Contas.

Nessa esteira, a Constituição do Estado de Minas Gerais foi alterada, passando a exigir, para o ingresso no cargo de Procurador do Ministério Público de Contas, prévia aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 77, §§ 4º e 5º, CE/89, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 69, de 21 de dezembro de 2004). Além disso, reforçou a aplicabilidade dos princípios institucionais da unidade, indivisibilidade e independência funcional.

Destaque-se que, após a mencionada decisão do STF, as despesas com a estrutura do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que até então eram custeadas pelo Ministério Público do Estado, foram incorporadas ao orçamento da Corte de Contas mineira, o que efetivamente gerou um aumento de despesas inesperado e involuntário.

Em julho de 2008, tomaram posse os primeiros Procuradores do Ministério Público de Contas, nomeados pelo Governador do Estado, após aprovação em concurso público de provas e títulos. Na época, o órgão era composto por apenas quatro membros, conforme art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008. Todavia esses membros não desfrutavam de mínima estrutura de cargos e funções de assessoramento, indispensável ao bom desempenho de suas altaneiras atribuições.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 19.572/2011, houve a reestruturação de todo o quadro de cargos e funções de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Nesse contexto, houve também a criação de estrutura administrativa e de assessoria para o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, antes inexistente, com objetivo de fornecer aos seus quatro membros condições de trabalho necessárias à atuação ministerial.

Ocorre que, em virtude do excessivo volume de processos em trâmite no Tribunal de Contas e da expressiva demanda de atuação externa, a situação do Ministério Público de Contas ainda era de verdadeiro colapso funcional, impeditivo de sua atuação, pois não havia sequer condições de manifestação tempestiva nos processos que eram submetidos à sua análise. Isso mesmo com a adoção de providências de enfrentamento processual em bloco e do desenvolvimento de um regime de trabalho, por membros e servidores, que muitas vezes ultrapassava 12 (doze) horas ao dia.

Diante disso, a reestruturação do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais exigia, inegavelmente, a ampliação do número de membros.



Assim, a Lei Complementar Estadual nº 120/2011 promoveu a criação de mais três cargos de Procurador do Ministério Público de Contas, aumentando para sete o número de membros desse órgão. Em cotejo com o quadro anterior, isso representa uma ampliação de quase 75% (setenta e cinco por cento).

Vale destacar, contudo, que a Lei Estadual nº 19.572, de 11 de agosto de 2011, responsável pela criação da estrutura de chefia e assessoramento do *Parquet* de Contas, é anterior à Lei que ampliou o número de Procuradores do Ministério Público de Contas. Portanto dimensionava o Ministério Público para funcionar com somente quatro membros.

A Lei que criou três novos cargos de Procurador do Ministério Público de Contas não veio acompanhada da criação dos cargos de servidores necessários para compor suas assessorias, para a ampliação da Secretaria, que também sofreu impacto com o aumento do fluxo processual, e para o apoio do Procurador-Geral, já que suas atividades se ampliaram na mesma proporção do aumento do número de membros.

Há, assim, um déficit na estrutura do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, pois somente quatro Procuradores possuem estrutura de assessoramento, o que, além de gerar uma situação de desigualdade entre eles e também em relação aos gabinetes de Conselheiros e Conselheiros Substitutos do Tribunal de Contas, impossibilitou que fosse alcançado o objetivo de tornar o Ministério Público de Contas mais célere, uma vez que os três novos Procuradores ficaram sem meios para atuar.

Nesse ponto, é importante registrar que, não obstante o quadro de pessoal reduzido, ocorreu uma queda significativa do quantitativo de processos no estoque do Ministério Público de Contas, o que só foi possível após grande esforço, que novamente envolveu sistema de mutirão e a adoção de regime de trabalho que muitas vezes ultrapassou 12 (doze) horas ao dia. Todo esse esforço se pautou no objetivo de atuação efetiva e eficiente do órgão de controle externo, voltado ao cumprimento dos princípios constitucionais e, em última instância, aos anseios da sociedade mineira.

Entretanto, vale frisar que essa redução só foi atingida porque uma enorme massa processual encontrava-se prescrita. Vencida essa redução a custos elevados para a qualidade de vida de todos que atuam no Ministério Público de Contas, já que se dedicavam mais de 12 horas por dia e ainda enfrentavam mutirões nos finais de semana e feriados, restam agora os processos de fluxo normal, quais sejam, os dotados de elevada complexibilidade. Tal situação é impossível de ser vencida com a estrutura deficitária atualmente existente, pois o Ministério Público de Contas não pode agir açodadamente na análise dos casos submetidos à sua apreciação e correr o risco de criar enormes injustiças e macular a imagem dos já tão estigmatizados gestores públicos. Assim, a análise desses processos deve ser feita com muita atenção e isso requer tempo maior de dedicação e, via de consequência, haverá menor produtividade numérica.

Vale registrar, ainda, que a média de municípios por Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais é a maior do Brasil. Isso porque o Estado de Minas Gerais possui 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, o que representa 122 (cento e vinte e dois) municípios para cada Procurador.

Em outros Estados, tal proporção varia entre 72 (setenta e dois) municípios por Procurador, como no caso de São Paulo, e 4 (quatro), como em Roraima. Desse modo, seria de inegável relevância a ampliação, inclusive, do número¹ de Procuradores do MPCMG, o que possibilitaria elevar a eficiência e a eficácia das ações de controle externo, tão almejada por toda a sociedade.

# DO PROJETO DE LEI Nº 4672/2013 - APROVAÇÃO EM TODAS AS COMISSÕES DA ALMG EM 2014 - POSSIBILIDADE DE DESARQUIVAMENTO E NOVA TRAMITAÇÃO

Como solução para esse problema, elaborou-se projeto de lei para a criação dos cargos e funções para o Ministério Público de Contas, na Presidência da Conselheira Adriene Andrade.

O referido Projeto de Lei nº 4.672/2013 criava cargos de chefe de gabinete e de assessor, aumentava o número de funções gratificadas por pontuação e de assistente administrativo (AADM) na Lei estadual nº 19.572/2011 de forma a equalizar a estrutura para os três Procuradores de acordo com os critérios da Resolução Delegada nº 02/2011.



O projeto de lei foi analisado e aprovado em todas as comissões obrigatórias na Assembleia Legislativa e alcançou o plenário já no segundo semestre de 2014. O contexto das eleições e a transição de um novo governo estadual impediram a sua aprovação em definitivo e posterior remessa para a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Conforme cálculo empreendido pela Coordenadoria de Pessoal e Pagamento, em anexo, a estimativa de despesa mensal acrescida seria de R\$ 254.364,15 (anual de R\$ 3.052.369,75), o que corresponderia a 0,0056% da Receita Corrente Líquida calculada para fevereiro de 2017, conforme informação oficial da Secretaria de Estado da Fazenda<sup>2</sup>.

Ou seja, o impacto orçamentário e financeiro é pequeno, considerando o índice de 1% para despesas de pessoal destinado ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A situação fática hoje existente no Ministério Público de Contas em muito se assemelharia à situação quase vivenciada pela própria Assembleia Legislativa deste Estado, quando se viu prestes a aumentar o número de Deputados. Imagine-se a criação de mais cargos de Deputados sem também criar a sua estrutura de assessoramento. Como estes novos membros do Poder Legislativo iriam atuar? Tem-se aqui aumentados os cargos de Procurador e providos, porém sem estrutura de assessoramento.

Acrescente-se, ainda, que, no atual modelo posto, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais é provedora do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais. Como o limite de despesas de pessoal fixado para o TCEMG não contemplava o do MPCMG, já que esta instituição inexistia, a ALMG, por meio de seu Presidente, acatou pedido de revisão e elevou o referido índice para 1% (um por cento), a fim de que este pudesse prover a instituição do Ministério Público de Contas.

E é no bojo do reconhecimento do papel extremamente relevante do Ministério Público de Contas, que a ALMG vem desenvolvendo suas condutas na linha da consolidação e estruturação do MPCMG, para que este Órgão mantenha-se fiel na busca de uma atuação que seja cada vez mais útil ao controle externo e ao povo mineiro.

Assim, justifica-se a proposta de desarquivamento do PL nº 4672/2013 e sua regular tramitação para que o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais não seja mais uma vez prejudicado quanto à estrutura de cargos e funções comissionadas.

### **PEDIDO**

Pelo exposto, solicito a Vossa Excelência, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em nome de todos os membros do Ministério Público de Contas, a promoção das medidas necessárias à isonomia de estrutura de cargos e funções comissionadas a todos os membros do Ministério Público de Contas de acordo com os critérios já delineados pela Resolução Delegada TCE/MG nº 02/2011 para cada gabinete, e, em especial, o desarquivamento do PL nº 4672/2013 e o restabelecimento de sua tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Pede deferimento.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

#### Anexo I

## Projeto de lei - Texto aprovado nas comissões

Altera a <u>Lei nº 19.572</u>, de 10 de agosto de 2011, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1° - Ficam acrescidos 42 pontos ao total de pontos dos cargos de Assistente Administrativo - AADM - previsto no § 4° do art. 2° da Lei nº 19.572, de 2011.

Parágrafo único - Em função do disposto no *caput*, o § 4º do art. 2º da <u>Lei nº 19.572, de 2011</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

- § 4° O total de pontos dos cargos de AADM será de 722, dos quais 80% (oitenta por cento) destinados a cargos de recrutamento amplo e 20% (vinte por cento) a cargos de recrutamento limitado a serem ocupados por servidores efetivos da Secretaria do Tribunal de Contas.".
- Art. 2° Ficam acrescidos 378 pontos ao total de pontos das funções gratificadas previsto no § 4° do art. 3° da <u>Lei n°</u> 19.572, de 2011.

Parágrafo único - Em função do disposto no *caput*, o § 4º do art. 3º da <u>Lei nº 19.572</u>, <u>de 2011</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

- § 4º O total de pontos das funções gratificadas com pontuação será de 2.358.".
- Art. 3° Ficam acrescidos três cargos de Chefe de Gabinete, código CG, e três cargos de Assessor, código AS, ao quantitativo previsto no Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011.

Parágrafo único - Em função do disposto no *caput*, os quantitativos de cargos de Chefe de Gabinete, código CG, e de Assessor, código AS, constantes no item 1.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, passam a ser, respectivamente, "19" e "19".".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

¹ Segundo estudos, para o exercício pleno de todas as suas atribuições impostas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pelas Leis, o número de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais deveria ser de 20 (vinte) membros, devidamente acompanhado da estrutura de assessoria, ampliação da Secretaria e da Procuradoria-Geral.

<sup>2</sup> http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria geral/lrf/15-2017/bimestrel/anexo3.pdf

## Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Coordenadoria de Pessoal e Pagamento

## Estimativa de Impacto Financeiro das alterações na Lei n. 19.572/2011

## Critérios utilizados:

- 1. Foi considerada a situação de que todos os ocupantes de cargos de recrutamento amplo não possuem cargo efetivo nem adicionais por tempo de serviço;
- 2. Para o cálculo do valor do terço de férias e das substituições foi considerado um período de 25 dias úteis por ano, o que equivale, em média a 45 dias corridos;
- 3. Foi considerada a atual suspensão de substituição para os cargos de Assessor e Assistente Administrativo, e para as funções FG-4, FG-5 e todas as FGPs;
- 4. Foi considerado que os ocupantes de cargo de AADM resrito ou FGP não farão opção de contribuição sobre o cargo/função;
- 5. Os valores da coluna "substituição" não estão incluídos na coluna "impacto anual".

Em R\$

										EIII K
Remuneração	Contribuição Previdenc. Patronal	Terço de Férias	Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias	Gratificação de Natal	Contribuição Previdenciária Patronal s/ GN	Impaco por cargo	Qtde de Cargos	Impacto mensal	Impacto Anual	Substituição
14.655,66	3.224,25	610,65	134,34	1.221,31	268,69	20.114,89	3	60.344,68	724.136,16	
14.655,66	3.224,25	610,65	134,34	1.221,31	268,69	20.114,89	3	60.344,68	724.136,16	89.399,53
	TOTAL						6	120.689,36	1.448.272,32	89.399,53
Valor de cada ponto	Contribuição Previdenc. Patronal	Terço de Férias	Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias	Gratificação de Natal	Contribuição Previdenciária Patronal s/ GN	Impacto por ponto	Qtde de Pontos	Impacto mensal	Impacto Anual	Substituição
529,20	116,42	22,05	4,85	44,10	9,70	726,33	18	13.073,89	156.886,63	
Valor de cada ponto	Contribuição Previdenc. Patronal	Terço de Férias	Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias	Gratificação de Natal	Contribuição Previdenciária Patronal s/ GN	Impacto por ponto	Qtde de Pontos	Impacto mensal	Impacto Anual	Substituição
529,20		22,05		44,10		595,33	24	14.288,40	171.460,80	
Valor de cada ponto	Contribuição Previdenc. Patronal	Terço de Férias	Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias	Gratificação de Natal	Contribuição Previdenciária Patronal s/ GN	Impacto por ponto	Qtde de Pontos	Impacto mensal	Impacto Anual	Substituição
250,00		10,42		20,83		281,25	378	106.312,50	1.275.750,00	
	14.655,66 14.655,66 Valor de cada ponto 529,20 Valor de cada ponto 529,20 Valor de cada ponto	Remuneração Previdenc. Patronal  14.655,66 3.224,25  14.655,66 3.224,25  TOTAL  Valor de cada ponto Contribuição Previdenc. Patronal  529,20 Contribuição Previdenc. Patronal  529,20 Contribuição Previdenc. Patronal  529,20 Contribuição Previdenc. Patronal  529,20 Previdenc. Patronal	Remuneração         Previdenc. Patronal         Ierço de Férias           14.655,66         3.224,25         610,65           TOTAL           Valor de cada ponto         Contribuição Previdenc. Patronal         Terço de Férias           529,20         116,42         22,05           Valor de cada ponto         Contribuição Previdenc. Patronal         Terço de Férias           529,20         22,05	Remuneração       Previdenc. Patronal       Refrias       Previdenciária Patr. s/ férias         14.655,66       3.224,25       610,65       134,34         TOTAL         Valor de cada ponto       Contribuição Previdenc. Patronal       Terço de Férias       Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias         Valor de cada ponto       Contribuição Previdenc. Patronal       Terço de Férias       Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias         Valor de cada ponto       Contribuição Previdenc. Patronal       Terço de Férias       Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias         Valor de cada ponto       Contribuição Previdenciária Patr. s/ férias	RemuneraçãoPrevidenc. PatronalPrevidenciária FériasPrevidenciária Patr. s/ fériasGratificação de Natal14.655,663.224,25610,65134,341.221,31TOTALValor de cada pontoContribuição Previdenc. PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de NatalValor de cada pontoContribuição Previdenc. PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de NatalValor de cada pontoContribuição Previdenc. PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de NatalValor de cada pontoContribuição Previdenc. PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de Natal	RemuneraçãoPrevidenc. PatronalPrevidenciária FériasPrevidenciária Patr. s/ fériasChatilicação de NatalPrevidenciária Patronal s/ GN14.655,663.224,25610,65134,341.221,31268,69TOTALValor de cada pontoContribuição Previdenc. PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de NatalContribuição Previdenciária Patronal s/ GNValor de cada pontoContribuição Previdenc. PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação Gratificação de NatalContribuição Previdenciária Patronal s/ GNValor de cada pontoContribuição Previdenciária PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de NatalContribuição Previdenciária Patronal s/ GNValor de cada pontoContribuição Previdenciária PatronalTerço de FériasContribuição Previdenciária Patr. s/ fériasGratificação de NatalContribuição Previdenciária Patronal s/ GN	Remuneração   Previdenc. Patronal   Férias   Previdenciária Patr. s/ férias   Previdenciária Patronal s/ GN   Cargo	Remuneração   Previdenc Patronal   Férias   Previdenciária Patr. s/ férias   Previdenciária Patr. s/ férias   Previdenciária Patr. s/ férias   Previdenciária Patronal s/ GN   Previdenciária Patronal s/ GN   Cargo   Cargo   Cargo	Remuneração Previdenc. Patronal Férias Patr. s/ férias Previdenciária Patr. s/ férias Patr. s/ férias Previdenciária Patr. s/ férias Previdenciária Patr. s/ férias Previdenciária Patr. s/ férias Previdenciária Patr. s/ férias Previdenciária Patr. s/ férias Patr. s/ férias Patr. s/ férias Patr. s/ férias Patr.	Remuneração   Previdenc   Patronal   Férias   Previdenciária   Patr. s/ férias   Previdenciária   Patr. s/ férias   Previdenciária   Patr. s/ férias   Previdenciária   Patr. s/ férias   Patr. s/ férias   Patr. s/ férias   Previdenciária   Patr. s/ férias   P

TOTAIS	254.364,15	3.052.369,75	89.399,53

## REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.784/2017

Do presidente do Tribunal de Contas em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.672/2013.

### **OFÍCIO Nº 11/2017**

(Correspondente ao Ofício nº 5668/2017)

Belo Horizonte, 18 de abril 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 66, II, e do art. 77, §3°, II, ambos da Constituição Estadual, projeto de lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017.

A proposição almeja cumprir o artigo 37, X, da Constituição da República, o art. 24, *caput* da Constituição Estadual, e o art. 12 da Lei Estadual nº 20.227, de 11/06/2012.

O projeto contempla, ainda, a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional deste Tribunal.

Para tanto, o Tribunal de Contas está propondo o índice de reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), referente ao IPCA apurado no exercício de 2016, sobre o TC-01 constante do Anexo V da Lei Estadual nº 13.770, de 06/12/2000, cujo valor passará para R\$1.030,35 (mil e trinta reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017, e as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas.

Certo da colaboração de V. Exa., renovo a expressão de meu apreço.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro-Presidente

#### Exposição de Motivos

O presente projeto de lei prevê, para o exercício de 2017, a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao inciso X do art. 37, da Constituição da República, ao art. 24, *caput*, da Constituição Estadual, e ao art. 12 da Lei Estadual nº 20.227, de 11/06/2012.

Trata-se, portanto, de recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal, diante da inflação do exercício anterior e, para tanto, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado no ano de 2016, qual seja, 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), conforme divulgado no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Com a aplicação do IPCA, o valor do padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal, constante do Anexo V da Lei Estadual nº 13.770, de 06/12/2000, fica fixado em R\$ 1.030,35 (mil e trinta reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.

O mesmo índice do IPCA está sendo aplicado para a revisão anual dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional do Tribunal, na forma do Anexo I da Lei Estadual nº 19.572, de 10/08/2011.

A presente proposição abrange apenas os servidores do quadro de pessoal do Tribunal, não alcançando os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, que são remunerados pelo sistema de subsídio.

Segundo o artigo 4º do presente projeto de lei, ainda são excetuados da revisão geral anual:

- a) os servidores inativos cujos proventos tenham sido calculados nos ternos dos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição da República, e sejam reajustados na forma prevista no §8º desse mesmo artigo (correspondem aos servidores cujos proventos são calculados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, e reajustados pelas regras do Regime Geral de Previdência Social RGPS consoante a Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004); e
- b) os servidores inativos a que se refere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 05/11/2007 (trata-se de hipótese em que o Estado concede aposentadoria a servidores que são titulares de cargo efetivo ou pensão aos dependentes desses servidores, de acordo com as regras do RGPS).

Cumpre esclarecer que o Tribunal concedeu a revisão anual dos vencimentos dos seus servidores apenas em 2014, relativo ao IPCA de 2012, por meio da Lei Estadual nº 21.378, de 30/06/2014.

Releva mencionar que, conforme Relatórios de Gestão Fiscal, nos dois últimos exercícios, a despesa de pessoal do Tribunal cresceu somente 4,7% (quatro vírgula sete por cento), ao passo que, para o Estado de Minas Gerais o crescimento registrado foi de 28,44% (vinte oito vírgula quarenta e quatro por cento). Neste mesmo período, a inflação acumulada, medida por meio do IPCA, foi de 17,63% (dezessete vírgula sessenta e três por cento).

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16, c/c §6º do art. 17, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, registra-se que o impacto orçamentário e financeiro deste projeto de lei é estimado em R\$25.075.935,54 (vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício de 2017.

Discriminação	Valor – R\$	% RCL
Despesa Prevista Sem revisão	579.079.629,33	0,8583%
Impacto da Revisão	25.075.935,54	0,0381%

Total	604.155.564,87	0,8964%
	<u> </u>	Í ,

RCL utilizada – R\$ 54.402.108.183,00 – LOA 2017-Lei 22.476/2016, de 29/12/2016 – vol.1, pág. 55

Salienta-se que o impacto orçamentário da revisão anual não se sujeita ao limite prudencial estabelecido inciso I do art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, conforme projeção de Relatório de Gestão Fiscal, o índice permanecerá abaixo do limite de alerta.

O acréscimo da despesa tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 169 da Constituição da República, além de ter conformidade com o inciso II do art. 16 e o inciso II, alínea "a" do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalmente, ressalta-se que as despesas decorrentes da implementação do projeto ora encaminhado correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal e não haverá necessidade de suplementação.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro-Presidente

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.183/2017**

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao ano de 2017.

- Art. 1º Ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2017, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012.
- Art. 2º O valor do padrão TC-01, da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante do Anexo V da Lei nº 13.770, de 06 de dezembro de 2000, passa a ser de R\$1.030,35 (hum mil e trinta reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.
- Art. 3º O anexo I da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, com redação conferida pela Lei nº 21.378, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017.
  - Art. 4º As disposições desta lei não se aplicam:
- I ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição da República, e sejam reajustados na forma prevista no §8º do mesmo artigo;
  - II ao servidor inativo de que trata o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 05 de novembro de 2007.

- Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Art. 6º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República a as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

## **ANEXO**

(a que se refere o art. 3º da Lei Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/ 2017)

## ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei Estadual nº 19.572, de 10/08/2011 com a redação conferida pela Lei Estadual nº 21.378, de 30/06/2014)

- I Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas
- I.1 Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

Cargo	Código	Quantitativo	Vencimento (em R\$)
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	15.577,50
Assessor	AS	16	15.577,50
Chefe de Gabinete	CG	16	15.577,50
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	15.577,50
Diretor de Comunicação	DICOM	1	15.577,50
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	15.577,50
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	15.577,50
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	10.384,62
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	10.384,62

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-1	14	7.874,81
AADM-2	10	5.624,86
AADM-3	7	3.937,40
AADM-4	5	2.812,43
AADM-5	2	1.124,97

<sup>-</sup> Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## **OFÍCIO Nº 6/2017**

Do Sr. Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de justiça, solicitando a esta Casa urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 3.794/2016, que "fixa o percentual, relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais". (– Anexe-se ao referido projeto.)

## OFÍCIOS

Da Câmara Municipal de Guaranésia encaminhando moção de repúdio à PEC 287. (- À Comissão do Trabalho e à Comissão Extraordinária da Reforma da Previdência.)

Do Sr. Edegar Pretto, presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando o apoio desta Casa à regulamentação da compensação das perdas decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 87, de 2016 – Lei Kandir. (– À Mesa da Assembleia.)

Do Sr. Everton Augusto Paiva Ferreira, subsecretário de Agricultura Familiar da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, encaminhando cópia de ordem bancária referente ao Convênio nº 842253/2016, firmado entre essa secretaria e a Emater. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Solange Procópio Xavier, juíza de direito, encaminhando cópia de oficio referente a transferência não autorizada de detentos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Francisco José Nascimento, chefe de gabinete do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.222/2016, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Lilian Marotta Moreira, promotora de justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.144/2016, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra, Lutiana Nacur Lorentz, procuradora do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.878/2016, da Comissão de Direitos Humanos.

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.153/2017**

Dispõe sobre a utilização de asfalto ecológico nas obras e recuperação de vias públicas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Será assegurado preferencialmente a utilização de asfalto ecológico em todos programas de asfaltamento, construção e recuperação de vias públicas de rodovias no âmbito do Estado.
- Art. 2º Para efeitos desta Lei será considerado asfalto ecológico aquele formado por massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis provenientes de reciclagem, observados os percentuais de mistura definidos em norma técnica de engenharia, e as normas dos órgãos ambientais.
- Art. 3º Nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto, o Estado estabelecerá a utilização preferencial do asfalto ecológico a que se refere o "caput" deste artigo, bem como especificará a norma técnica de engenharia a ser adotada para a composição.

Parágrafo único – A utilização do asfalto ecológico referido no "caput" deste artigo constituirá critério de preferência e desempate para a contratação das empresas referidas no § 2° supra, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

- Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2017.

Deputado Bonifácio Mourão - PSDB

**Justificação:** As compras públicas sustentáveis já são realidade em alguns Estados da nossa federação. Vale destacar que em setembro de 2006, o Estado de Minas Gerais, aliado a esta perspectiva sustentável, enviou comitiva técnica a Barcelona para participar do Evento Eco-Procura 2006 – The 2nd International Green Purchasing Conference— onde foram apresentadas as melhores práticas mundiais sobre Compras Públicas Sustentáveis.

O Estado deve sempre que possível viabilizar políticas públicas para fins de adquirir produtos sustentáveis, como o caso do asfalto ecológico, que não é uma novidade em termos de tecnologia de obras de pavimentação, haja vista que é utilizado nos Estados Unidos há mais de 40 anos.

O processo de fabricação consiste na mistura descontínua com ligante asfáltico modificado por borracha triturada de pneus e compactado a quente. Segundo especialistas, quanto maior o teor de borracha aplicado, 5% pelo método industrial ou até 20% pelo sistema in situ field blend, mais eficiente o pavimento, especialmente no quesito durabilidade.

Pesquisadores alegam que há atualmente mais de 8 mil km de estradas pavimentadas com asfalto-ecológico no Brasil, número pouco representativo diante de uma malha asfáltica de 170 mil km, contudo a popularização é crescente entre as grandes concessionárias de rodovias: 22% das estradas administradas pelo Grupo EcoRodovias já possuem pavimentação com asfalto-ecológico (o equivalente a 1,5 mil km) e o grupo CCR, outro gigante do setor, possui pavimentação do tipo em 15% de suas rodovias.

"Em geral, o pavimento de asfaltoborracha é cerca de 40% mais resistente do que o asfalto convencional", explica Paulo Rosa, engenheiro assessor de projetos especiais da Ecovias, empresa do grupo EcoRodovias.

Também é importante salientar que além de atribuir mais resistência ao asfalto a adição da borracha traz outras vantagens. O asfalto-ecológico propicia maior aderência dos veículos, reduzindo o risco de derrapagens e spray causado pelos pneus em dias de chuva.

A utilização do asfalto-ecológico é viável em qualquer rodovia com as mesmas condições da aplicação do asfalto convencional. Esse tipo de pavimentação é cerca de 30% mais caro, mas em contraponto, é 40% mais resistente que o asfalto convencional.

O custo mais alto se justifica pelo processo industrial para adição da borracha, que dará condição de melhor resistência ao impacto do tráfego e intempéries.

No Brasil é possível encontrar asfalto ecológico em algumas rodovias localizadas no Estado de São Paulo, por exemplo, a tecnologia já foi implantada nas rodovias que ligam a Baixada Santista à capital de São Paulo. A implementação aconteceu durante o recapeamento das Rodovias Imigrantes e Anchieta, envolvendo também a Rodovia Cônego Domênico Rangoni.

Pneus inservíveis são um enorme passivo ambiental nos dias atuais, oferecendo riscos à saúde pública, principalmente se considerarmos que quando descartados indevidamente a céu aberto, constituem criadouros do vetor de doenças que já são consideradas epidêmicas tais como a dengue, zika e febre chicungunya, que vêm se alastrando rapidamente pelo país.

Agrava essa situação o fato de ocuparem espaços urbanos, e terem um tempo de decomposição muito longo.

Obviamente haverá um ganho ecológico e social sem precedentes, considerada a importância da adoção de medidas destinadas à questões de saúde pública, que implicarão por certo na redução, ao longo do tempo, dos gastos para a contenção do vetor das doenças acima referidas, restando superada possível alegação de prejuízo financeiro, pois sem dúvida, atribuirá mais eficiência aos gastos públicos com asfalto, que terá maior qualidade e durabilidade, trazendo mais segurança e menos necessidade de reparos nos locais em que for implantado.

Diante do exposto, demonstrada a importância da presente matéria, peço o apoio aos nobres Pares desta Casa para sua aprovação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Tadeu Martins Leite. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.997/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.180/2017**

Institui a Semana de Incentivo à Adoção Tardia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Adoção Tardia, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.
- Art. 2º A Semana de Incentivo à Adoção Tardia tem como principal objetivo estimular a adoção de crianças e adolescentes que estão acima da faixa etária considerada pelos candidatos à adoção.
- § 1º Na "Semana de Incentivo à Adoção Tardia" será intensificada a publicidade dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), considerando o número de crianças e adolescentes aptos a serem adotados e a respectiva faixa etária; o número de pretendentes para adotar uma criança e o perfil etário inicialmente declarado.
  - § 2º Os eventos serão realizados em cooperação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com a participação dos grupos de apoio à adoção.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2017.

Deputado Cássio Soares - PSD

**Justificação:** Segundo os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), atualmente cerca de 5,7 mil crianças e adolescentes aguardam adoção. Do outro lado, 33,5 mil pessoas estão computadas como pretendentes para adotar uma criança. Porém, os candidatos buscam, preferencialmente bebês. A porcentagem dos candidatos interessados, quando considerada a idade da criança, vai caindo gradativamente e, dos 8 anos em diante, passa a ser de menos de 1%.

A Semana de Incentivo à Adoção Tardia objetiva informar a população, em especial os candidatos à adoção, das possibilidades que se apresentam quando se adota uma criança com mais de 3 (três) anos, divulgar histórias reais e o número de crianças mais velhas à espera de uma família, além de quebrar paradigmas e preconceitos que acompanham a adoção de adolescentes.

A inadequação das crianças disponíveis para adoção ao perfil desejado pelos pretendentes faz que muitas crianças passem anos nos abrigos, razão pela qual afirmo a importância da proposição e conto com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Luiz Humberto Carneiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.002/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.181/2017**

Declara de utilidade pública a Associação Cristo Vivo, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristo Vivo, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2017.

Deputado Ivair Nogueira – PMDB

**Justificação:** A Associação Cristo Vivo, com sede no Município de Betim, de caráter associativo e sem fins lucrativos, atua na prestação de serviços à comunidade que representa, mediante a execução de projetos assistenciais, educacionais, culturais, desportivos, entre outros, dedicando-se, ainda, à defesa de direitos e garantias individuais e coletivos.

De duração indeterminada, a entidade está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, cumprindo suas disposições estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

O reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo Instituto irá habilitá-lo a firmar parcerias com o poder público e outras entidades não governamentais, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades. Atestados os requisitos legais para outorga do título declaratório, contamos com a anuência dos pares a este importante projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTO Nº 6.787/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja solicitado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a análise de INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO para a finalidade de OPERAÇÃO DE CRÉDITO sob a lupa da LC 101/2000 o projeto de lei 4135/2017 de autoria do Sr. Governador do Estado.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

Justificação: O diálogo deve ser fomentado para completa análise notadamente na discussão e tramitação legislativa.

Nesse intuito é que pondero pela solicitação da análise de INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO para a finalidade de OPERAÇÃO DE CRÉDITO sob a lupa da LC 101/2000 o projeto de lei 4135/2017 de autoria do Sr. Governador do Estado.

Isto porque dentre as autorizações solicitadas está a de contração de empréstimo pelo Fundo, emissão de título, recebimento antecipado de valores que são exemplos de operação de crédito.

O controle é inerente à atividade da administração pública e nessa função o Tribunal de Contas é essencial.

Pondero também pela análise preventiva sobre o princípio da eficiência da medida, de vez, que retornar a pagar locação de imóveis quando, em passado recente, a administração propugnava que deixar de pagar é que era economizador.

O que é mais eficiente? Existe desrespeito ao art. 37 da Constituição Federal? O patrimônio público está bem zelado?

- À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### REQUERIMENTO Nº 6.788/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o motivo do atraso nos repasses de verbas estaduais para o Centro Metodista de Atendimento de Toxicômacos (Cemat).

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

**Justificação:** Gostaria de saber o motivo do atraso dos repasses de verbas estaduais que deveriam acontecer para o período Centro Metodista de Atendimento de Toxicômacos (Cemat) no período entre 2014 e 2019, porém não acontecem regularmente, o que tem acarretado dificuldades na manutenção da entidade desde 2016. Essa situação tornou-se crítica e, após aquisição de empréstimos e de dívidas, a entidade teve que suspender seus trabalhos no mês de março de 2017. A suspensão é de extrema danosidade para os 15 homens que estavam internados no centro, uma vez que a descontinuidade no tratamento gera consequências negativas severas nele e é mister que a entidade retome as suas atividades o quanto antes possível.

Fonte: http://www.tribunademinas.com.br/entidade-suspende-atendimento-a-dependentes-quimicos/

– À Mesa da Assembleia.

#### REQUERIMENTO Nº 6.789/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, "c", do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Maj. Daniela Lopes Rocha da Costa, Cap. João Paulo Pessoa Veloso de Almeida, Subten. Flávio Cirilo Cardoso e 1º-Sgt. Marcos Vinício de Lima, da Brigada Militar, pela atuação na operação de resgate aéreo de um cachorro, pertencente a uma família de lavradores da cidade, que estava isolado em uma pedreira do Município de Santa Rita do Sapucaí. O animal estava sumido desde o dia 2/4/2017 e foi resgatado pela corporação três dias depois de seu desaparecimento.

O diploma será entregue em mãos pelo deputado.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Maj.Daniela Lopes Rocha da Costa, ao Cap. BM João Paulo Pessoa Veloso de Almeida, ao Subten. BM Flávio Cirilo Cardoso e ao 1º-Sgt. BM Marcos Vinício de Lima, da Brigada Militar na Rua Boaventura, 2312 – Hangar 7, Bairro Liberdade, Pátio Sul – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 31270-310.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

**Justificação:** O cachorro Gaúcho, que pertence a uma família de lavradores que vive na zona rural da cidade, não voltou para casa depois de ser solto durante a noite para vigiar a propriedade. Os donos chegaram a fazer uma busca, mas, como não o encontraram, pediram ajuda.

Na segunda-feira (3), os militares do Corpo de Bombeiros e representantes de uma ONG da cidade iniciaram as buscas. A equipe de resgate diz ter procurado pelo animal a partir do som por ele produzido.

Eles abriram caminho em meio a mata fechada para que os militares da corporação conseguissem chegar mais perto do animal. Contudo, segundo afirmou o Corpo de Bombeiros, o local onde Gaúcho estava era de difícil acesso. Por isso, o helicóptero da corporação em Varginha foi acionado para auxiliar no trabalho de resgate (Trecho retirado de reportagem feita pelo jornal *O Tempo*, publicada no dia 6/4/2017.).

- À Comissão de Meio Ambiente.

#### REQUERIMENTO Nº 6.790/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, "c", do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Militares pelo brilhante trabalho realizado em Belo Horizonte, no dia 01/02/2017, que culminou na prisão de um indivíduo acusado de receptação e na apreensão de significativas quantidades de tablets e aparelhos de telefones celulares.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante Geral da Policia Militar, Coronel Helbert Figueiró de Lourdes, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte - MG, ao Comandante do BTL ROTAM, TEN CEL PM GIOVANNE GOMES DA SILVA, na AV DO CONTORNO, 00777 -

COLEGIO BATISTA - Belo Horizonte e ao Comandante do COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, CEL PM SCHUBERT SIQUEIRA CAMPOS, na AV. TEREZA CRISTINA, 3920 - GAMELEIRA - Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

**Justificação:** Conforme REDS 2017 - 002338126-001, segue lista dos Policiais Militares:

Cabo Paulo Augusto Fiuza Correia - 3PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

Cabo Wedson Batista dos Anjos - 4PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

2 Sargento André Santos Barbosa - 3PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

Soldado Ronnie Peterson Santos Carmo - 3PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

Aspirante à Oficial Fulvio Estefani Rezende de Souza - P1 / EM / CPE

Cabo Moisés Doro Alves - 4PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

Cabo Marcone Tome da Silva - 4PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

1 Tenente Arley Rodrigues da Silva - 2PEL PRP / 1CIA ROTAM / BTL ROTAM

- À Comissão de Segurança Pública.

## REOUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.767/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 14, inciso V e § 1°, do Regimento Interno, a convocação de reunião especial para homenagear a médica pediatra, Dra Filomena Camilo do Vale – Dra Filó por sua trajetória profissional.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM e outros.

**Justificação:** Filomena Camilo do Vale, conhecida como Dra. Filó, nasceu em Oliveira (MG). É médica pediatra e sua formação espiritual tem forte vínculo com a família, com quem aprendeu e desenvolveu a prática religiosa desde a infância.

Optou pela medicina para ser pediatra. Fez residência médica no Hospital da Baleia, onde permaneceu por 10 anos como responsável por conduzir e supervisionar, por meio de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento dos médicos residentes nas especialidades do hospital.

Especializou-se em Cardiologia Infantil, na Santa Casa.

Atende as crianças de famílias de baixo poder aquisitivo do CTI infantil da Santa Casa de Misericórdia, onde dá plantão desde 1995.

Hábil em confortar pais e mães, a Dra Filó não faz idéia do alcance de suas palavras.

As crianças e familiares não abrem mão da convivência com a Dra Filó.

Através dos atendimentos, tira inspiração para suas pregações e aprende a encarar com carinho e firmeza os pequenos problemas do cotidiano. Suas palestras reúnem fatos de sua vida profissional e uma fé incontestável.

Residente em Belo Horizonte desde os 17 anos, trabalha há pelo menos 20 anos em CTI infantil e em seu consultório.

Recentemente, a médica foi destaque na revista Viver Brasil. "Filó é daquelas pessoas especiais e raras que encontramos na vida e nos apaixonamos por sua trajetória. Ao ouvi-la pregando é difícil não ser tocado no fundo do coração, emocionar-se, ir às lágrimas. Em suma, convoca e estimula quem a escuta a conectar-se com Jesus e a se alimentar de sua sabedoria de forma constante, peculiar, sem julgamentos, preconceitos", diz um trecho da reportagem.

Em julho de 2012, Dra Filó concedeu uma entrevista à GAZETA DE MINAS em que ressalta o poder da fé: "Fé é a certeza do que não se vê. A fé molda a nossa vida e nunca se trata apenas do conteúdo dela. E isto tem a ver com fidelidade, confiança e firmeza. Os cristãos não são seres humanos melhores. Posso apenas dizer que a fé nos ajuda a lidar melhor com as situações da nossa condição humana. Mas, mesmo assim, continuamos a recair na dolorosa experiência de descobrir que ainda ficamos longe de estar realmente imbuídos do espírito cristão até as raízes da nossa existência".

## REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.780/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XI, do Regimento Interno, seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, que está pronto para apreciação pelo Plenário.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

## REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.782/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XI, do Regimento Interno, seja incluído em ordem do dia o Requerimento nº 1.735/2015, da comissão Saúde, que está pronto para apreciação pelo Plenário.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

#### REQUERIMENTOS

Nº 6.791/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/4/2017, em Betim, que resultou na apreensão de arma de fogo, radiocomunicador, balança e drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.792/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 55º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 15/4/2017, em Pirapora, que resultou na apreensão de drogas e celulares e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.793/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 7º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/4/2017, em Santo Antônio do Monte, que resultou na apreensão de munição, arma de fogo e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.794/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 8º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/4/2017, em Campo Belo, que resultou na apreensão de drogas e material para embalagem de drogas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.795/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 43º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/4/2017, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja

encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.796/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 11ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/4/2017, em Taiobeiras, que resultou na apreensão de um menor, além de armas, drogas e munição e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.797/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 12/4/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de três menores, além de drogas e munição; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.798/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Fazenda e ao Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – pedido de providências para ajustar os Convênios nºs 16/2015, com o objetivo de adequá-lo à Resolução Normativa nº 687/2015, da Aneel, e 101/1997, devido às atualizações tecnológicas ocorridas no setor fotovoltaico brasileiro.

## REQUERIMENTO ORDINÁRIO

Nº 2.783/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja registrada nos anais da Casa a Moção nº 001/2017, da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, de repúdio à Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016, conhecida como Reforma da Previdência.

#### **Oradores Inscritos**

- Os deputados Alencar da Silveira Jr., Sargento Rodrigues, João Leite e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, vou abrir mão dos meus 5 minutos, porque 15 minutos já seria pouco. Aproveito para pedir a V. Exa. que encerre de plano a reunião, uma vez que não temos quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 19, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/3/2017

Às 11h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Felipe Attiê, Douglas Melo, Sargento Rodrigues e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 526/2015, no 1º turno (deputado Douglas Melo), 994, no 2º turno (deputado Duarte Bechir), e 2.906, no 2º turno (deputado Felipe Attiê). A presidência informa ainda da redistribuição das seguintes relatorias: Projetos de Lei nºs 329, no 1º turno, e 717/2015, em turno único (deputado Duarte Bechir), Projetos de Lei nºs 262, no 1º turno, 451, no 1º turno, 623, no 1º turno, 704, no 1º turno, 939, no 1º turno, 1.024, no 1º turno, 1.429, no 1º turno, e 1.431/2015, no 1º turno (deputado Felipe Attiê), Projeto de Lei nº 2.690/2015, no 1º turno (deputado Sargento Rodrigues), Projetos de Lei nºs 436, no 1º turno, 709, no 1º turno, e 1.364/2015, no 1º turno (deputado Tadeu Martins Leite). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.705/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater os reflexos da operação Carne Fraca, deflagrada pela Polícia Federal, no comércio interno de carnes no Estado de Minas Gerais, bem como solicitar o fortalecimento das inspeções sanitárias e a renovação do sistema de fiscalização nesse ramo;

nº 7.706/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater e conhecer o *Relatório de Atividades de 2016 do Procon Assembleia*;

nº 7.707/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à empresa Oi Móvel S.A. pedido de informações sobre as constantes reclamações dos usuários de telefonia do Município de Sete Lagoas envolvendo má prestação dos serviços, especialmente dificuldade nas ligações para o serviço 190;

nº 7.708/2017, do deputado Felipe Attiê, em que requer seja realizada audiência pública para debater as melhorias necessárias a serem aplicadas nos processos de fiscalização e regulamentação dos produtos de origem animal no Estado, além do mapeamento dos lotes irregulares, fornecidos pelas empresas envolvidas na Operação Carne Fraca, da Polícia Federal.

Anunciada a votação do Requerimento nº 7.708/2017, é apresentada e posteriormente aprovada emenda do deputado Tadeu Martins Leite em que solicita que a audiência seja realizada em conjunto com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria. O Requerimento nº 7.708/2017 passa a ter a seguinte redação:

nº 7.708/2017, do deputado Felipe Attiê, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater as melhorias necessárias a serem aplicadas nos processos de fiscalização e regulamentação dos produtos de origem animal no Estado, além do mapeamento dos lotes irregulares, fornecidos pelas empresas envolvidas na Operação Carne Fraca da Polícia Federal.

O presidente fixa o dia e o horário das reuniões ordinárias para as quintas-feiras, às 9 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2017.

Felipe Attiê, presidente – João Leite – Douglas Melo.

## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/4/2017

Às 16h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Arnaldo Silva, Nozinho e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados André Quintão, Cássio Soares e Isauro Calais. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* do Sr. Eliézer F. L. Nascimento, que alega possível violação de direito da pessoa com deficiência no âmbito de concurso de professor no Município de Teófilo Otôni. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.145/2015 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Arnaldo Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.711/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.789/2017, dos deputados Duarte Bechir, Arnaldo Silva e Arlen Santiago, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as providências necessárias para a aplicação da Lei nº 21.157, de 2014, que estabelece a descentralização da Comissão de Exames Especiais do Detran-MG, para assegurar o acesso de pessoas com deficiência, de todas as regiões do Estado, ao local de realização de exames do processo de habilitação de condutor de veículo automotor;

nº 7.791/2017, dos deputados Duarte Bechir e André Quintão, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os tratamentos experimentais, desumanos e degradantes a que são submetidos os autistas;

nº 7.792/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado pedido de informações à Prefeitura Municipal de Teófilo Otôni solicitando esclarecimentos sobre a reserva de percentual de cargos para pessoas com deficiência nos processos seletivos realizados em 2016 e 2017, conforme demanda recebida pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2017.

Duarte Bechir, presidente – Cássio Soares – Nozinho.

## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/4/2017

Às 10h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de oficio do Sr. Cláudio Couto Terrão, presidente do Tribunal de Contas do Estado, publicado no *Diário do Legislativo* em 30/3/2017. O presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 1.116 (redistribuição) e 2.560/2015, no 1º turno, dos quais designou como relator o deputado Ivair Nogueira. Registra-se a presença do deputado Carlos Henrique. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.560/2015 (relator: deputado Ivair Nogueira) e 3.290 e 3.300/2016 (relator: deputado Cássio Soares), todos com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. É convertido em diligência, a requerimento do relator, deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 2.111/2015, no 1º turno, ao Secretário de Estado de Fazenda. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 38 e 39/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 7.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares – Tito Torres – Ulysses Gomes.

## ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/4/2017

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Celise Laviola e Ione Pinheiro e o deputado Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Ivair Nogueira. Havendo número regimental, a presidente, deputada Celise Laviola, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do

Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 771/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Thiago Cota) e 3.592/2016 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Celise Laviola). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.652, 6.657, 6.678, 6.696 e 6.723/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.889/2017, do deputado Ivair Nogueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja priorizada a construção da nova sede da Escola Estadual Cândido Portinari, no Município de Betim;

nº 7.890/2017, do deputado Ivair Nogueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Cândido Portinari, no Município de Betim.

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o requerimento:

nº 7.891/2017, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para análise da viabilidade e da necessidade de criação de cursos de engenharia com enfoque tecnológico – com cursos superiores de tecnologia (tecnólogos) e cursos técnicos – nas regiões do Semiárido e do Médio Rio Doce.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Celise Laviola, presidente – Ione Pinheiro – Thiago Cota – Dirceu Ribeiro – João Vítor Xavier.

## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/4/2017

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Fabiano Tolentino, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Fabiano Tolentino, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.892/2017, do deputado Fabiano Tolentino, em que requer seja realizada audiência pública para debater o cronograma e o andamento das obras da Rodovia MG-050, considerando a ocorrência de interrupções e de descumprimento de prazos de intervenções em diversos trechos na região Centro-Oeste do Estado, a despeito da cobrança de pedágio de elevado valor por parte da concessionária AB Nascente das Gerais;

nº 7.893/2017, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Roberto Andrade, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o retorno de voos de grande porte ao Aeroporto da Pampulha e suas consequências;

nº 7.894/2017, do deputado Fabiano Tolentino, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Administração Pública para debater o não pagamento de alvarás judiciais pelo Banco do Brasil por falta de dinheiro no fundo de reserva, devido ao uso de 70% dos recursos disponíveis pelo governo do Estado, com base na Lei nº 21.720, de 14/7/2015, que dispõe sobre a utilização de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – para o custeio da Previdência Social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União, uma vez que os 30% restantes foram consumidos com os alvarás judiciais pagos em 2015 e 2016.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 7.895/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada reunião com convidados com vistas à apresentação do importante artigo "Empreendedorismo e inovação nas cidades mineiras: análise do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado", publicado pelo professor Elzo Alves Aranha e pelo pesquisador Paulo Henrique dos Santos, a fim de enriquecer os trabalhos desta comissão;

nº 7.896/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja realizada audiência pública para debater os investimentos no Município de Juiz de Fora e região decorrentes da prorrogação do contrato de concessão no setor ferroviário com a empresa MRS, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento – PPI;

nº 7.897/2017, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja realizada audiência pública para debater a retomada das atividades da Samarco Mineração;

nº 7.900/2017, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja concedida isenção ou redução de ICMS para equipamentos de uso eficiente da água;

nº 7.901/2017, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para a elaboração de estudos técnicos com vistas ao estabelecimento de incentivos fiscais para tecnologias de produção, beneficiamento e transporte sustentáveis e não intensivos em uso de água.

Em seguida, é ratificada pelos deputados Roberto Andrade, Fábio Avelar Oliveira, Ivair Nogueira e Fabiano Tolentino a realização da audiência pública objeto do Requerimento de Comissão nº 7476/2016, nos termos do art. 73 do Regimento Interno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2017.

Roberto Andrade, presidente – Fábio Avelar Oliveira – Ivair Nogueira.

## ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ACERTO DE CONTAS ENTRE MINAS E A UNIÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/4/2017

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tadeu Martins Leite, Felipe Attiê e André Quintão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião desta comissão e suspende os trabalhos. Às 10h30, registra-se a presença dos deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Durval Ângelo e Felipe Attiê, membros da supracitada comissão. O presidente *ad hoc*, deputado Durval Ângelo, informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura dos deputados Tadeu Martins Leite para o cargo de presidente e Cássio Soares para o cargo de vice-presidente. Submetidas as candidaturas, cada uma por sua vez, à votação pelo processo nominal, ambos são eleitos por unanimidade. Ato contínuo, o presidente *ad hoc* faz a proclamação dos eleitos e declara empossado como presidente o deputado Tadeu Martins Leite, a quem passa a direção dos trabalhos. O presidente declara empossado o vice-presidente e designa o deputado Durval Ângelo como relator do Relatório Final da comissão. Registra-se a presença do deputado Lafayette de Andrada. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária de amanhã, dia 19/4, às 10h, desconvoca a reunião de logo mais às 15h, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Tadeu Martins Leite, presidente – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.



## ORDEM DO DIA DA 30° REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3° SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18° LEGISLATURA, EM 20/4/2017

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2<sup>a</sup> Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### (das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 148/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao corregedor-geral de Polícia Civil pedido de informações sobre a conclusão da Sindicância Administrativa nº 216.488/2014, instaurada contra o delegado de Polícia Civil Vinícius da Costa Miguel, e sobre as providências adotadas quanto a comentários postados pelo delegado nas redes sociais a respeito da ação parlamentar do deputado Sargento Rodrigues no que tange aos agentes penitenciários contratados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.284/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as expectativas de prosseguimento das obras da via de acesso ao aeroporto de Juiz de Fora, explicitando o cronograma de execução das obras e de repasses de recursos financeiros a esse município para fins de efetiva finalização das obras do Hospital Regional de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.317/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Codemig pedido de informações sobre o contrato celebrado com a Copasa Águas Minerais de Minas para concessão do envasamento de água mineral nos Municípios de Araxá, Caxambu, Cambuquira e Lambari, acompanhado de pedido de envio de cópias do referido contrato, do distrato que culminou no seu rompimento e do novo contrato temporário, celebrado com a mesma empresa e para a mesma finalidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.318/2015, do deputado Felipe Attiê, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações que menciona sobre o Quadro de Pessoal do Estado em 2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.384/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao diretor do Instituto de Criminalística de Belo Horizonte pedido de informações sobre os dados que demonstram a existência da demanda de convocação de excedentes ao cargo de perito criminal, objeto do concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais cujo edital é de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.385/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a morte de Leonardo Diogo Pereira Pires, em consequência de descarga elétrica sofrida enquanto trabalhava em uma cerâmica na cidade de Araguari, conforme noticiado pelo vereador José Donizetti Luciano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.408/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os impactos do atraso na votação do Projeto de Lei nº 1.660/2015; sobre a quantidade de agentes de segurança prisional e de agentes socioeducativos demitidos em razão da

impossibilidade legal de prorrogação de seu contrato; e sobre as unidades que ficarão sem servidores e a quantidade de servidores que serão demitidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.417/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o programa Mães de Minas relativas ao seu andamento, às diretrizes atuais e ao número de gestantes e crianças cadastradas e acompanhadas por meio de sua central de atendimento telefônico. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.419/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o total de recursos financeiros destinados à construção do hospital público regional da macrorregião de Divinópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.420/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o repasse de recursos financeiros ao Hospital São João de Deus, de Divinópolis, nos últimos oito anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.918/2016, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre organograma de projeto a ser executado no Município de Jacutinga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

#### 2ª Fase

#### (das 16h15min em diante)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330, que acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.331, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.628/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

#### 3ª Fase

Pareceres de redação final.

## ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 20/4/2017

#### 1<sup>a</sup> Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 20/4/2017

## 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 6.615/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 20/4/2017

#### 1<sup>a</sup> Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.624/2016, do deputado Cabo Júlio.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Conjunta das Comissões de Agropecuária e Agroindústria e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Emidinho Madeira, Gustavo Santana e Isauro Calais, membros da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, e os deputados Felipe Attiê, Douglas Melo, Duarte Bechir, João Leite e Tadeu Martins Leite, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para a reunião a ser realizada em 20/4/2017, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições das comissões e de, em audiência pública, debater as melhorias necessárias aos processos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no Estado, os impactos econômicos e o mapeamento dos lotes irregulares fornecidos pelas empresas envolvidas na operação Carne Fraça, da Polícia Federal, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 19 de março de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Bonifácio Mourão, Doutor Jean Freire e Geraldo Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/4/2017, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência pública, debater o surto de febre amarela no Estado, em especial na região dos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri, do Rio Doce e Governador Valadares, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Carlos Pimenta, presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo, João Leite e Leandro Genaro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/4/2017, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.



## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2015

#### Comissão de Direitos Humanos

#### Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o Projeto de Resolução nº 11/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Resolução nº 2.317/2011, "institui a Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, nas categorias Medalha Especial de Direitos Humanos José Roberto Rezende e Medalha Especial de Direitos Humanos Deputado Estadual João Batista" e foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, à Mesa da Assembleia e a esta comissão, para parecer.

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Em seguida, a Mesa da Assembleia emitiu parecer por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da comissão anterior.

O projeto vem agora a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 194, combinado com os arts. 188, 190, 195 e 102, V, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto em exame objetiva instituir a Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, com vistas a distinguir pessoas físicas e jurídicas cuja atuação na promoção, defesa, garantia e resgate dos direitos humanos mereça destaque especial. Foram previstas duas categorias: a Medalha Especial de Direitos Humanos José Roberto Rezende, destinada às pessoas físicas, e a Medalha Especial de Direitos Humanos Deputado João Batista, destinada às pessoas jurídicas.

A proposição prevê que a comenda será entregue anualmente pelo presidente da ALMG na primeira quinzena de dezembro e que o número de agraciados será de no máximo cinco por ano, vedada a concessão de mais de uma premiação à mesma pessoa. O texto em análise também dispõe sobre a criação e a composição do Comitê da Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, encarregado da administração da homenagem e indicação dos agraciados.

A Comissão de Constituição e Justiça, não obstante ter apresentado duas emendas visando à adequação técnico-jurídica da proposição em tela, evocou a Constituição Estadual, no seu art. 62, III, o qual estabelece a competência privativa da ALMG para dispor sobre sua organização e funcionamento por meio de resolução. Ademais, evidenciou que inexiste "regra instituidora de reserva de iniciativa a servir de óbice a que qualquer deputado deflagre, individualmente, o processo legislativo" sobre a matéria em exame e que "não caberia invocar o disposto no art. 66, I, 'd', segundo o qual há reserva de inciativa da Mesa da Assembleia para dispor sobre a organização e o funcionamento da Secretaria da Assembleia", pois "a expressão Secretaria da Assembleia diz respeito ao quadro de servidores da Casa e a proposição em exame refere-se a um comitê composto por membros do Poder Legislativo, portanto, agentes políticos, o que naturalmente transcende a seara da Secretaria da Assembleia, alçando-se ao patamar da instituição enquanto Poder".

A Mesa da Assembleia, por sua vez, ressaltou os dispositivos do Regimento Interno desta Casa relativos ao seu pronunciamento acerca da proposição em exame e à tramitação de um projeto de resolução, bem como os aspectos formais a serem ajustados a fim de torná-la mais adequada, apontando que tais adequações já haviam sido feitas quando de sua análise pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito, a proposição corresponde aos interesses das sociedades civil e política mineiras. O Brasil participa, desde 1991, dos sistemas global, articulado pela ONU, e regional, promovido pela OEA. Em 1998, aceitou a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em contenciosos. A Constituição Federal de 1988, no seu art. 50, deixa claro que o Estado brasileiro aceita soberanamente a jurisdição internacional em assuntos relacionados a direitos humanos: segundo o § 30, novos tratados e convenções exteriores também poderão ser incorporados ao ordenamento jurídico pátrio como norma constitucional.

Os direitos humanos a serem observados, respeitados e promovidos estão contidos, especialmente, no Título II da Constituição Federal, além de permearem ampla gama de leis internas e normas internacionais. Aspecto relevante é que não poderão ser suprimidos por emendas que visem a aboli-los. Portanto, integram o rol das cláusulas constitucionais pétreas, tal como fixa o art. 60, § 40, IV, condição que lhes assegura uma espécie de intangibilidade e certo caráter peremptório: são irrenunciáveis, inexauríveis, imprescritíveis e vedados a retrocesso.

O controle de sua efetivação se dá, no País, por instrumentos constitucionais. São garantias – recursos e meios jurídicos – que tentam evitar sua violação ou assegurar as averiguações e punições: acesso à justiça, direito de petição, direito de ampla defesa, proibição de tribunais de exceção, proibição de prisões arbitrárias, proibição das penas de morte ou perpétua, *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública e assistência jurídica gratuita para pessoas sem recursos.

Há também instrumentos políticos, tanto em nível nacional quanto estadual, em Minas Gerais destacando-se o Programa Mineiro de Direitos Humanos, as políticas indicadas pela 3ª Conferência Estadual de Direitos Humanos e vários diplomas legais, assim como as atividades dos órgãos e entidades que compõem o sistema institucional mineiro especificamente dedicado ao assunto: o Fórum Mineiro de Direitos Humanos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh –, o Comitê Estadual de Educação em

Direitos Humanos e a recém-criada Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac. Além disso, comprometida com os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, a ALMG, em particular por meio da Comissão de Direitos Humanos, tem apresentado uma atividade forte e continuada, com repercussão pública.

Nesse quadro geral, a proposição em comento tem o potencial de repercutir e, simbolicamente, fortalecer a promoção e a garantia dos direitos fundamentais. As personalidades escolhidas para emprestarem seus nomes à comenda possuem perfis indiscutivelmente ligados à matéria. Ademais, encontram-se lastreadas, não apenas por suas opiniões em vida, mas também pelo exemplo que ofereceram por meio de suas práticas político-sociais, retidas pela memória coletiva no Estado como alvos incontestes do respeito e do reconhecimento por parte de todos os democratas. Assim, propõe-se uma justiça de mão dupla às pessoas lembradas, seja na deflagração legislativa, como suas inspiradoras, seja na destinação da homenagem, como agraciadas.

Dona Helena Greco despontou para a vida pública aos 60 anos, quando fez, na condição de mãe, um indignado pronunciamento contra a arbitrariedade política, inclusive a tortura, convocando sua geração a enfrentar o regime militar e colocando sua vida a serviço da luta intransigente em defesa dos direitos humanos no Brasil. A certeza de seu papel especial e relevante ficou perenizada em 2005, por meio da inclusão de seu nome na lista do projeto Mil Mulheres, para indicação ao Prêmio Nobel da Paz.

Considerando-se tudo que se escutou, se leu, se conheceu e se presenciou de Dona Helena Greco, assim como suas experiências pessoais e coletivas, pode-se afirmar que sua trajetória, em sobreposição à longa noite do terrorismo de Estado, representa um fio capaz de prolongar-se para além dos tempos presentes e inspirar gerações futuras. Portanto, é mais que oportuna a lembrança de seu nome, registrando assim um exemplo histórico da luta pelos direitos humanos em Minas Gerais, hoje coagulada como vetor interpretativo das Constituições Federal e Estadual.

José Roberto Gonçalves de Rezende, referenciado na proposição como José Roberto Rezende, foi procurador da Prefeitura em Belo Horizonte e o primeiro ouvidor de polícia do Estado. Hoje é lembrado pelo exemplo de uma vida dedicada ao trabalho, não só pelas liberdades e direitos fundamentais, mas especificamente, nos seus últimos anos, pela abertura e pela justiça nas relações entre os órgãos públicos e o povo. Basta lembrar suas denúncias sobre a assustadora trivialidade da corrupção e da violência nas unidades prisionais, mas sempre ressaltando que é possível e urgente existir um sistema penal voltado à humanização e ressocialização dos internos.

Quem melhor para valorizar os agraciados senão um militante que combateu o regime militar, um lutador pela implantação do regime democrático no País, um exprisioneiro político que passou por torturas, um ativista que sentiu na própria pele o desamparo dos discriminados e perseguidos? Pode-se afirmar que seu exemplo se adapta sob medida ao propósito de que a honraria cívica ora proposta consiga, além de potencializar a luta pelos direitos humanos no tempo presente, inspirar as convicções democráticas da juventude e homenagear condignamente os agraciados pela evocação de seu vulto histórico.

João Batista de Oliveira, que figura na proposição como João Batista, vereador na Capital mineira por três mandatos consecutivos, deputado estadual e subsecretário de Direitos Humanos em Minas Gerais, teve um percurso político ligado aos direitos fundamentais. Pertencente desde a década de 1970 ao movimento das pessoas com deficiência, presidiu o Conselho Deliberativo da Associação Mineira de Paraplégicos, militou nas lutas pelo direito à moradia e atuou na Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Quando vereador, apresentou o primeiro projeto de lei que propiciou transporte gratuito às mães e acompanhantes de crianças com deficiência em deslocamentos para fins de reabilitação, tratamento e escolarização. Como deputado estadual, além de membro efetivo da Comissão de Direitos Humanos, presidiu a CPI do Leite, participou da CPI Carcerária e foi autor do novo Código Florestal, conhecido como Lei de Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável, em vigor desde 2002. Também apresentou projetos de lei contra a discriminação ao segmento LGBT e pela publicização dos documentos guardados no antigo Departamento de Ordem e Política Social desde os tempos do regime militar. Sem dúvida, seu nome também valorizará a comenda.

Após essas considerações, lastreadoras do mérito da proposição em análise quanto a sua motivação, pertinência e relevância, cumpre atualizar, na Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, a nomenclatura da Subsecretaria de Direitos Humanos. A Lei nº 21.693, de 2015, que alterou as Leis Delegadas nºs 179 e 180, ambas de 2011, criou a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em substituição à Subsecretaria de Direitos Humanos, razão pela qual apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.

Além disso, julgamos necessário indicar, no art. 2º, o nome completo daqueles homenageados na nomenclatura das duas categorias de Medalha da Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, motivo pelo qual apresentamos a Emenda nº 3.

Já outra impropriedade da proposição, que reside no dispositivo que indica quais seriam os agraciados pela comenda em um determinado ano, foi corrigida pela Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, que suprimiu o art. 5º do projeto, motivo que justifica seu acolhimento.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 11/2015 com a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Emenda nº 3, a seguir apresentadas.

## SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º do projeto a redação proposta pela Emenda nº 1, substituindo-se, no inciso I do parágrafo único, a expressão "Subsecretário de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais" por "Secretário de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania do Estado de Minas Gerais".

#### EMENDA Nº 3

Substitua-se, no inciso I do art. 2º do projeto, a expressão "José Roberto Rezende" por "José Roberto Gonçalves de Rezende" e, no inciso II do mesmo artigo, a expressão "João Batista" por "João Batista de Oliveira".

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Cristiano Silveira, presidente – Celise Laviola, relatora – Durval Ângelo.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.420/2015

#### Comissão de Direitos Humanos

#### Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento Projeto de Lei nº 3.549/2012, visa a instituir o Dia Internacional do Direito à Verdade no Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 190, combinados com o art. 102, V, "a", "b" e "e", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir o Dia Internacional do Direito à Verdade sobre Graves Violações aos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas, a ser celebrado anualmente em Minas Gerais em 24 de março. De acordo com a proposição, tal data será dedicada à "reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento circunstanciado das situações em que tiverem ocorrido violações graves aos direitos humanos, seja para a reafirmação da dignidade humana das vítimas, seja para a superação dos estigmas sociais criados por tais violações".

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça observou que inexiste, no art. 25, § 1°, da Constituição da República, qualquer óbice à instituição de data comemorativa por parte dos estados. Lembrou, ainda, que o art. 66 da Carta mineira deixa, implicitamente, aos membros do Parlamento mineiro a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo quanto à matéria em comento. Em consequência, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto.

Observou, porém, que o Estado somente tem competência para instituir data em âmbito estadual, motivo pelo qual deve ser excluída a menção ao termo "internacional", constante do projeto original. Assim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que, mantendo fidelidade à proposição, corrige as imprecisões e adéqua o texto à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a matéria é pertinente e tem plena atualidade. Em todo 24 de março já é celebrado o Dia Internacional para o Direito à Verdade para as Vítimas de Graves Violações dos Direitos Humanos, proclamado pela Organização das Nações Unidas – ONU – em 2010. Ao ser instituída, a data lembrava os 30 anos do assassinato do Monsenhor Óscar Arnulfo Romero, defensor das causas populares, morto a tiros quando celebrava uma missa em El Salvador. No mesmo ano, a ONU consagrou o direito das vítimas à verdade na Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados.

Lembre-se que o direito à verdade está normativamente vinculado ao chamado direito internacional humanitário – ou direito internacional dos conflitos armados –, que articula as normas protetoras de pessoas em regiões e períodos de conflagração armada. Composto pelas Convenções de Genebra e de Haia, diz respeito a todos os países em situação de conflito ou de neutralidade, assim como aos indivíduos envolvidos ou suas relações entre si e com os Estados, inclusive os civis.

Com a memória dos genocídios provocados nas duas grandes guerras mundiais do século XX, bem como a proliferação de contenciosos armados nacionais e locais nos anos 1960, tornou-se indispensável alargar-se o alcance e as formas de amparo legal às vítimas. Para tanto, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha convocou uma conferência diplomática, que gerou, em 1977, dois protocolos adicionais, abordando as conflagrações e violações nos planos internacionais e internos.

Com o desenvolvimento da doutrina e da jurisprudência nos tribunais, o acesso à verdade histórica acabou sendo reconhecido e normatizado como direito fundamental das pessoas vitimadas por graves violações de seus direitos fundamentais, com alcance extensivo aos familiares e às comunidades. Reunindo a dimensão individual, incidindo sobre a vítima e seus parentes, e a coletiva, alcançando a sociedade como um todo, o direito à verdade abrange, não só a garantia de informação sobre os fatos passados, mas também o acesso à justiça e à reparação.

No Brasil, a crise do regime militar implantado em 1964 e os desdobramentos políticos que envolveram as várias espécies de atividades oposicionistas acabaram convergindo para um desfecho nos marcos da "transição lenta, gradual e segura", elaborada no governo Geisel. A passagem por cima, sem participação popular, se iniciara na segunda metade da década de 1970, atravessara a anistia de 1979, sofrera pressões por baixo na passagem aos anos 1980 e na campanha pelas Diretas Já, ajustara-se no Colégio Eleitoral e se completara na Constituição de 1988. Todavia, os entendimentos que haviam norteado tal processo deixaram entulhos autoritários, restrições democráticas e muitas chagas humanas abertas pelo caminho afora.

Portanto, a controvérsia sobre como e com quais medidas se deve encerrar, definitivamente e por completo, o ciclo ditatorial continua em certa medida viva e assume, entre outras formas, a exigência de se resgatarem a memória histórica e a verdade sobre a repressão aos partidos, movimentos e cidadãos integrados à resistência democrática, tal como efetivada em outros países.

Nesse sentido, há que se destacar a relevância da instituição da Comissão Nacional da Verdade pela Lei Federal nº 12.528, de 2011, bem como da posterior constituição de comissões estaduais, a exemplo da Comissão da Verdade em Minas Gerais, criada pela Lei nº 20.765, de 2013. Por meio da implementação das comissões foram estabelecidas as condições legais para se examinarem e esclarecerem as graves violações aos direitos fundamentais praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – 1946 a 1988 –, envolvendo coerções ilegais, prisões arbitrárias, torturas, assassinatos, sequestros continuados e desaparecimento de corpos.

Considerando-se o exposto acima, a instituição do Dia do Direito à Verdade sobre Violações aos Direitos Humanos em Minas Gerais, aprimorada na forma do Substitutivo nº 1, reforça a intenção dos movimentos e entidades democráticos, e da sociedade civil como um todo, de manter viva a lembrança das circunstâncias em que foram perpetradas as violações e de buscar, em contrapartida, o resgate da dignidade das vítimas. A matéria é, portanto, de grande interesse para a sociedade e o Estado.

#### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.420/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Cristiano Silveira, presidente – Celise Laviola, relatora – Durval Ângelo.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.067/2015

#### Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

Resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 160/2011, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Elismar Prado, tem por objetivo instituir a Semana de Incentivo à Leitura no Estado de Minas Gerais.

O projeto foi distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça e para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Por semelhança de objeto, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.417/2015, de autoria do deputado Fred Costa.

Compete agora a este órgão colegiado apreciar a proposição quanto aos aspectos de mérito, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, VI, combinado com o art. 190, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.067/2015 tem por escopo instituir a Semana de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, no mês de abril, entre os dias 18, Dia Nacional do Livro Infantil, e 22, Dia do Livro.

A fixação da data comemorativa em favor do incentivo à leitura constitui iniciativa de grande importância por contribuir para fortalecer a consciência de cidadania e, por conseguinte, incentivar desenvolvimento cultural. Além disso, é certo que a Semana de Incentivo à Leitura servirá como um marco para que sejam colocadas em prática políticas públicas de fomento à leitura e promover reflexões sobre a sua importância.

O incentivo à leitura é o objetivo do Decreto Federal nº 7.559, de 1º/9/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura e dá outras providências. Nos termos do seu art. 1º, o plano consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio, articulação e referência para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no País. Já o seu art. 11 integra ao Plano o Prêmio Viva Leitura, cujo objetivo é estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura.

Cabe lembrar que o **Prêmio Viva Leitura, criado em 2005**, é **uma** iniciativa dos Ministérios da Educação e da Cultura e conta, para sua 8ª edição em 2016, com a parceria da Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, a Ciência e a Cultura e o apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação, da União dos Dirigentes Municipais de Educação e da Fundação Santillana.

No âmbito estadual, ações conjuntas têm sido empreendidas pelas Secretarias de Estado de Cultura e de Educação para a elaboração do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Minas Gerais, que deverá nortear o estabelecimento de políticas públicas para democratização do acesso de todos os mineiros à leitura e ao livro e para o fortalecimento da cadeia produtiva do livro. Nesse processo, os titulares das duas pastas têm reafirmado o compromisso de fomentar políticas públicas de incentivo à leitura, com destaque à renovação dos acervos de todas as bibliotecas escolares do Estado, prevista para o segundo semestre de 2016, além de uma agenda de apoio para iniciativas descentralizadas, como as feiras literárias.

Verificamos, pois, que há várias normas com o objetivo de difundir o hábito da leitura em nosso Estado de forma constante. Entendemos que todas as iniciativas, públicas ou privadas, que fomentem a leitura ou divulguem a sua importância acabam por ter efeito cumulativo. Assim, somos favoráveis a mais esta iniciativa de incentivo à leitura determinada pelo projeto de lei em estudo.

Entretanto, parece-nos que a medida proposta seria mais efetiva se inserida no corpo da Lei nº 18.312, de 6/8/2009, que instituiu a Política Estadual do Livro. Isso porque a aglutinação temática de normas jurídicas facilita a pesquisa, o acesso e o entendimento da população sobre essas normas.

Apresentamos, portanto, o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer, em que sugerimos a inserção do conteúdo da proposição de lei em comento na forma do inciso VIII ao art. 4º da Lei nº 18.312, de 6/8/2009. Nesse artigo, são apresentadas ações para o alcance dos objetivos previstos na lei, e julgamos que a instituição de uma Semana de Incentivo à Leitura seria uma ação relevante a ser acrescentada.

Por fim, para que a medida proposta não provoque rupturas na coerência do arcabouço jurídico vigente no Estado, é necessário alterar o art. 1° da Lei nº 4.767, de 16/5/1968, que instituiu como data para celebrar o Dia do Livro Infantil o dia 23 de maio. Apesar das pesquisas realizadas, não fomos capazes de encontrar os argumentos de que se valeram os legisladores da época para determinar essa data. Parece-nos mais razoável adotar o critério da Lei Federal nº 10.402, de 8/1/2002, que instituiu 18 de abril como o Dia Nacional do Livro Infantil, por se tratar do aniversário de Monteiro Lobato, expoente da literatura infantojuvenil no Brasil. Consideramos que a legislação mineira, no tocante a essa matéria, deve acompanhar a lei federal.

De acordo com o art. 173, § 3°, do Regimento Interno, esta comissão deve manifestar-se também sobre os projetos anexados à proposição em exame. As considerações de mérito expressas neste parecer se estendem ao Projeto de Lei nº 2.417/2015, de autoria do deputado Fred Costa, já que o seu conteúdo é o mesmo da proposição em epígrafe.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.067/2015 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 18.312, de 6 de agosto de 2009, que Institui a política Estadual do Livro, e a Lei nº 4.767, de 16 de maio de 1968, que Institui o Dia do Livro Infantil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica acrescentado ao art. 4° da Lei nº 18.312, de 6 de agosto de 2009, o seguinte inciso VIII:

"Art.  $4^{\circ} - (...)$ 

VIII – promover a Semana de Incentivo à Literatura, a ser realizada, anualmente, entre os dias 18 e 22 de abril."

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 4.767, de 16 de maio de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2016.

Celise Laviola, presidente – Ione Pinheiro, relator – Dirceu Ribeiro – João Vitor Xavier – Thiago Cota.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.616/2016

## Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a ONG Instituto Restaurando Vidas, com sede no Município de Frutal.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.616/2016, pretende declarar de utilidade pública a ONG Instituto Restaurando Vidas, com sede no Município de Frutal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover, estimular e defender o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e lutar pelos direitos civis, políticos, sociais e culturais dos cidadãos.

Com esse propósito, a instituição desenvolve programas educacionais, de segurança alimentar e nutricional e de assistência social; incentiva o esporte, a cultura, o lazer e o turismo; além de elaborar projetos visando à liberação de recursos para a execução de seus fins.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela ONG Instituto Restaurando Vidas no Município de Frutal, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.616/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

Celinho do Sintrocel, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.706/2016

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### Relatório

De autoria do deputado Iran Barbosa, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Pró-Verde – Soluções Sócio Ambientais, com sede no Município de Belo Horizonte, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.706/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Pró-Verde – Soluções Sócio Ambientais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outras finalidades, gerenciar resíduos sólidos nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, como forma de minimizar impactos ambientais; incentivar a indústria da reciclagem; e integrar os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Além disso, propõe-se a atuar no aspecto social, combatendo a fome e a pobreza, lutando contra o uso de drogas, prestando e promovendo assistência, orientação e apoio sociofamiliar a crianças e adolescentes portadores de dependência química.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo instituto em prol do meio ambiente e da sociedade, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.706/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

Geraldo Pimenta, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.725/2016

## Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

#### Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Instituição Assistencial e Educacional Crescer, com sede no Município de Andradas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.725/2016 pretende declarar de utilidade pública a Instituição Assistencial e Educacional Crescer, com sede no Município de Andradas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção de melhoria social.

Com esse propósito, a instituição oferece cursos e seminários voltados para a formação de mão de obra especializada, bem como para sua integração ao mercado de trabalho; realiza palestras e debates sobre os princípios básicos da boa saúde; e promove a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Instituição Assistencial e Educacional Crescer no Município de Andradas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.725/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

Celinho do Sintrocel, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.798/2016

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

#### Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.798/2016 pretende declarar de utilidade pública o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana.

Com esse propósito, a instituição mantém estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionandolhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Lar de Idosos Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo no Município de Belo Horizonte, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.798/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.803/2016

### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

## Relatório

De autoria do deputado Emidinho Madeira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Chapadão – Codech –, com sede no Município de Cabo Verde.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.803/2016 pretende declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Chapadão – Codech –, com sede no Município de Cabo Verde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prestação de assistência social a grupos vulneráveis.

Com esse propósito, a instituição realiza campanhas de distribuição de alimentos, agasalhos e materiais de construção; promove campanhas de combate a doenças transmissíveis ou infectocontagiosas em integração com órgãos competentes; fomenta cursos profissionalizantes; e desenvolve campanhas educativas voltadas para a recuperação ambiental.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Codech no Município de Cabo Verde, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.803/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.823/2016

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

#### Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Conceição de Ibitipoca, com sede no Município de Lima Duarte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.823/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Conceição de Ibitipoca, com sede no Município de Lima Duarte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a melhoria das condições de vida da comunidade por meio da realização de ações relacionadas à educação, ao meio ambiente, ao trabalho e à geração de renda, aos direitos humanos, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Com esse propósito, a instituição promove seminários e palestras com o intuito de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população; e busca a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação da cidadania. Além disso, a entidade representa a comunidade perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de entidades privadas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Conceição de Ibitipoca em prol do desenvolvimento daquela comunidade, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.823/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.880/2016

### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

## Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa de Convivência José Caetano Pereira, com sede no Município de Brazópolis.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.880/2016 pretende declarar de utilidade pública a Casa de Convivência José Caetano Pereira, com sede no Município de Brazópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo abrigar pessoas de ambos os sexos, com a finalidade de promover a cidadania, a democracia, a ética e os direitos humanos.

Com esse propósito, a instituição abriga pessoas idosas de ambos os sexos, cuidando de sua saúde física e mental.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Casa de Convivência José Caetano Pereira em prol dos idosos no Município de Brazópolis, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.880/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.833/2015

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.940/2014, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o imóvel que especifica. A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a possível repercussão financeira que dela poderá se originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.833/2015 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o terreno com área de 2.464m², localizado na Rua Mário Rolla, nesse município, registrado sob o nº 14.780, a fls. 116 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos do Prata.

O imóvel será destinado à construção de uma creche a ser financiada com recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – ProInfância –, do Ministério da Educação.

O referido bem possui área total de 10.150m² e foi adquirido pelo Estado, em 1951, por doação de particulares, para a construção da Escola Estadual Imaculada Conceição, que ocupa parte do imóvel.

Para a transferência de domínio de bens públicos, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar, também, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação.

Em função de solicitações do Poder Executivo quanto a alteração da área a ser desmembrada e correção de dados cadastrais, além da inclusão de seu memorial descritivo, e tendo em vista a necessidade de se adequar o texto do projeto à técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça houve por bem apresentar o Substitutivo nº 1.

Quanto à análise de possível repercussão financeira decorrente da proposição, cabe-nos enfatizar que a proposição atende os preceitos legais sobre a transferência de domínio de bens públicos, e não acarreta despesas para o erário e, portanto, não interfere na execução da lei orçamentária estadual.

#### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.833/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017

Tiago Ulisses, presidente – Ulysses Gomes, relator – Cássio Soares – Ivair Nogueira – Tito Torres.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.997/2015

#### Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, o Projeto de Lei nº 1.997/2015 torna obrigatória a apresentação de resultado de exame oftalmológico das crianças que se matriculam na 1a série do ensino fundamental nas escolas das redes estadual e particular, na forma que menciona.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Saúde e à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira delas emitiu parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo no. 1, que apresentou. A Comissão de Saúde, por sua vez, manifestou-se pela aprovação do projeto de lei na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em atendimento ao disposto no art. 173, § 20, do Regimento Interno, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 2.159/2015, de autoria do deputado Felipe Attiê, e o Projeto de Lei nº 3.742/2016, de autoria do deputado Fred Costa, por tratarem de matéria semelhante.

Vem agora a proposição a esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 102, VI, "b" combinado com o art. 188 do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo tornar obrigatória a apresentação de resultado de exame oftalmológico completo das crianças que se matriculam na 1a série do ensino fundamental nas escolas da rede estadual e particular, até 60 dias após a data da matrícula, ficando a escola obrigada a verificar a realização do citado exame e a solicitá-lo, em papel timbrado, aos serviços de assistência social e saúde disponíveis, caso não seja realizado. Em sua justificativa para apresentação do projeto, o autor alega que problemas de visão não detectados em crianças podem acarretar dificuldades de aprendizagem e evasão escolar.

A Constituição da República de 1988, em seu art. 208, VII, com redação dada pela Emenda Constitucional no 59, de 2009, estabelece que o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Com redação similar, o art. 4°, VIII, da Lei no. 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, também garante o direito de

assistência à saúde do educando. Em 2007, foi instituído, em âmbito federal, o Programa Saúde na Escola – PSE –, por intermédio do Decreto no. 6.286, de 2007, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, em virtude da relevância da matéria e seu impacto social. A assistência à saúde do educando já é garantida, portanto, no âmbito da legislação federal.

Especificamente em relação à saúde dos olhos do estudante, em Minas Gerais, a Lei no.10.868, de 25/8/1992, torna obrigatória a aplicação gratuita dos Testes de Acuidade Visual e Auditiva nos alunos da pré-escola e do 1º grau das redes pública e particular de ensino. A matéria de que trata o projeto de lei em análise já foi, assim, normatizada no arcabouço jurídico estadual.

Diante da preexistência de norma estadual a respeito da matéria sobre a qual dispõe o projeto de lei em análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo no. 1, no qual propõe inclusão do conteúdo inovador do projeto na Lei nº 10.868, de 1992. Esse dispositivo estabelece prazo para a aplicação gratuita dos testes de acuidade visual e auditiva nos alunos.

Estamos de acordo com as alterações propostas pela comissão e somos pela aprovação do Projeto de Lei no. 1.997/2015, no 1ºturno, na forma do Substitutivo no. 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Por força do disposto no art. 173, §§ 20 e 30, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia deve manifestar-se em relação aos projetos anexados. Uma vez que as proposições anexadas são bastante semelhantes ao projeto de lei em análise, os mesmos argumentos expostos neste parecer em relação ao Projeto de Lei nº 2.159/2015 também se aplicam a elas.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.997/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 18 de abril de 2017.

Celise Laviola, presidente – João Vitor Xavier, relator – Dirceu Ribeiro – Ione Pinheiro – Thiago Cota.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.424/2016

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Bosco, a proposição de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo os imóveis que especifica.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 29/3/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.424/2016 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo dois imóveis localizados naquele município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sendo o primeiro com área de 193,98 m², situado na Rua São José da Bela Vista, Distrito São José da Bela Vista, matrícula nº 14.729 do Livro 3-T; e o segundo com área de 479,22 m², situado na Praça Bento Ferreira dos Santos, nº 237, Distrito Vila Funchal, matrícula nº 1.263 do Livro 3-D. De acordo com o parágrafo único do art. 1º, os imóveis se destinam ao funcionamento da Escola Municipal Sonho Meu.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que, de acordo com os documentos apensados ao processo, o imóvel situado na Rua São José da Bela Vista tem área de 10.000m², e o imóvel situado na Praça Bento Ferreira dos Santos tem área de 500m². Esclareceu, também, que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica nº 103/2016, em que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão manifesta-se favoravelmente à doação pretendida e aponta a necessidade de correta identificação dos imóveis, com a correção das áreas e a alteração da finalidade, tornando-a mais abrangente, a fim de evitar que, caso seja necessária a ocupação do imóvel por outra escola ou outras atividades, não haja impedimento pela lei autorizativa. Em decorrência dessas sugestões, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Na justificação, o autor da matéria informou que a doação dos imóveis visa ao funcionamento, como segundo endereço, da Escola Municipal Sonho Meu, que, desde o ano de 2012, atende à demanda de alunos das extintas Escola Estadual Pedro Dias da Silveira, localizada no Distrito de Vila Funchal, e Escola Estadual Presidente José Franco, localizada no Povoado de São José da Bela Vista, ambas na zona rural do Município de São Gotardo.

Cabe esclarecer que a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, confere competência aos estados e municípios para organizar, manter e desenvolver os órgãos e as instituições oficiais de seus sistemas de ensino. Ressalte-se que a transferência da titularidade viabilizará ao Município de São Gotardo a continuidade dos serviços já prestados no local e a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino.

Em vista das razões apresentadas, a doação dos imóveis objeto da proposição em análise traz amplos benefícios para a comunidade local, atendendo, portanto, à questão de mérito.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.424/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

João Magalhães, presidente - Cristiano Silveira, relator - Sargento Rodrigues - Gustavo Valadares.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.675/2016

## Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 7/7/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.675/2016 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel com área de 860,22m², situado na Avenida Governador Valadares, 115, esquina com Avenida Amazonas, naquele município, e registrado sob o nº 32.132, a fls. 8 do Livro 3-AD, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

O imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1967, por meio de usucapião e destinou-o ao funcionamento do Grupo Escolar Conselheiro Pena. Em 1970, o Estado, por meio da Lei nº 4.686, de 1967, doou o bem à Fundação Padre Rocha, para a construção de novo prédio que abrigaria um educandário de grau médio. A entidade, porém, não cumpriu a destinação e o imóvel passou a abrigar o Colégio Comercial Betinense, dirigido pela Fundação Monsenhor Osório de Oliveira. Devido ao descumprimento da finalidade prevista na Lei nº 4.686, de 1967, o Estado moveu Ação de Revogação de Doação e o imóvel retornou a seu patrimônio, em 2006, ficando vinculado à Secretaria de Estado de Cultura em 2007. Após o encerramento das atividades escolares e restando o imóvel sem destinação, foi celebrado, entre o Município de Betim e a Secretaria de Estado de Cultura, a cessão de uso da área para o funcionamento do Museu Paulo Araújo Gontijo. A proposição em exame pretende doar o referido imóvel ao município para a continuidade das atividades do museu.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou o recebimento de ofício da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, em que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se manifesta favoravelmente à doação pretendida, uma vez que a Secretaria de Estado de Cultura, que detém o vínculo do imóvel, concorda com a finalidade a lhe ser dada; e esclarece que a área correta do imóvel é de 1.407,50m², dado que se encontra averbado no registro apensado ao processo. Com o objetivo de a corrigir a área do imóvel, essa comissão apresentou a Emenda nº 1.

Na justificação, o autor da matéria informou que o referido bem foi objeto de tombamento pelo poder público municipal, em 1998, com vistas à preservação do patrimônio histórico e cultural da localidade. Diante disso, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Betim propôs que o imóvel fosse destinado ao funcionamento do primeiro museu municipal, o Museu Municipal Paulo Araújo Moreira Gontijo, que é administrado pela Fundação Artístico-Cultural de Betim – Funarbe – e funciona das 9 às 17 horas, com considerável público, em grande parte estudantes interessados em conhecer a memória de seu povo. O autor destacou, também, que a fundação trabalha de forma singular na

conservação do imóvel e do patrimônio que constitui o museu, e justificou a importância do projeto para sanar a precariedade da forma como o museu funciona, mediante termo de cessão de uso, por prazo determinado, celebrado entre o Estado e a Funarbe.

A Prefeitura Municipal de Betim, por sua vez, ressaltou que o museu participa do Programa Municipal de Educação Patrimonial – Educar –, que segue as diretrizes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha. Além de abrigar objetos e documentos antigos que retratam o começo e o crescimento da cidade, o museu também se tornou um espaço dinâmico para a cidade, uma vez que nele são realizadas exposições de artistas locais, lançamentos de livros, apresentações teatrais e musicais. Destacou, ainda, sua importância para trabalhar a identidade cultural e a integração das várias realidades que a cidade abriga.

Cabe ressaltar que é de competência comum de todos os entes da Federação, conforme dispõem os incisos III a V do art. 23 da Constituição da República, proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; bem como proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

A normatização sobre o tema encontra amparo, para além do texto constitucional, na Lei federal nº 11.904, de 2009, que institui o Estatuto de Museus e, em âmbito estadual, na Lei nº 21.141, de 2014, que dispõe sobre a criação, a gestão e o funcionamento de museus no Estado. Ademais, a lei visa estimular apoio técnico e fomento aos municípios, para que sejam capazes de promover a institucionalização e a consolidação de instituições próprias, a fim de se evitar a desarticulação e a perda de acervos museológicos locais.

Em vista das razões apresentadas, a doação do imóvel objeto da proposição em apreço atende ao interesse público local e traz amplos benefícios para os munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a continuidade das atividades do museu, atendendo, portanto, à questão de mérito.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.675/2016, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

João Magalhães, presidente e relator - Cristiano Silveira - Sargento Rodrigues - Gustavo Valadares.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.985/2017

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica. A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.985/2017 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel com área de 1.658,66ha e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Campina Verde, 806, nesse município, registrado sob o nº 11.866, a fls. 2.237 do Livro 1-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça observou que, de acordo com o documento apensado ao processo, o bem possui 1.658,66 metros quadrados e não hectares; e está registrado na ficha 1 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama. Com a finalidade de corrigir os erros relacionados ao registro do bem, a comissão apresentou a Emenda nº 1.

Na justificação, o autor da matéria informou que o imóvel objeto da doação se encontra ocioso e sujeito a deterioração há alguns anos e que a transferência da titularidade viabilizará ao município a restauração do prédio para a instalação da Secretaria Municipal de Cultura e a implantação de projetos culturais para servirem a comunidade.

Tendo em vista que a doação do imóvel de que trata a proposição em apreço viabilizará ao município a construção de prédio público para servir aos munícipes e, portanto, trará amplos benefícios para a sociedade local, a matéria atende à questão de mérito.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.985/2017, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

João Magalhães, presidente e relator - Cristiano Silveira - Sargento Rodrigues - Gustavo Valadares.

# PRONUNCIA ANTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

# 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 12/4/2017

O deputado Geraldo Pimenta\* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, pessoal das galerias, servidores da ALMG, mineiros e mineiras. Quero também saudar meu amigo e presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis, vereador Aderaldo, presente nesta Casa. Aproveito para mandar um abraço aos conterrâneos da querida cidade de Sabinópolis.

Meus amigos, no dia 7 de abril comemoramos o Dia Mundial da Saúde. E neste ano, orientados pela Organização Mundial da Saúde, tivemos o tema da depressão. Betim celebrou o Dia Mundial da Saúde com um presente, deputado João Leite. Referência em Minas Gerais na prestação de serviços hospitalares e atendendo aos clientes em todas as fases da vida, recebemos lá, para o lançamento da pedra fundamental, em Betim, Sr. Presidente, o Hospital Mater Dei. Eu queria cumprimentar o prefeito da nossa cidade, Vittorio Medioli, que, de braços abertos, recebeu lá toda a equipe do Mater Dei. Um hospital geral que vai contar com cerca de 250 leitos, 13 salas cirúrgicas, medicina diagnóstica, serviço de hemodiálise, oncologia, hemodinâmica, heliponto, pronto-socorro e uma série de outros serviços. Então, felizmente, Betim recebe e dá boas-vindas à rede Mater Dei.

Mas eu queria dizer também que estamos muito empenhados na recuperação e na reconstrução de toda a rede do Sistema Único de Saúde na cidade de Betim. Toda a equipe de saúde trabalha incansavelmente na reconstrução dos serviços de saúde na cidade. Sabemos que o diagnóstico é sombrio, que hoje conta com parcos recursos, e com isso a população fica no sofrimento. Mas tenho esperança de que, com o trabalho da equipe de saúde de Betim, consigamos melhorar os serviços públicos de saúde.

Eu queria também dizer que esse tema da saúde pública e o tema da depressão foram lembrados no dia 7, no Dia Mundial da Saúde. E o Conselho Nacional de Saúde produziu um manifesto que hoje está assinado por várias pessoas da sociedade civil, várias entidades, parlamentares, que eu gostaria de reproduzir nos anais da Casa e para toda a população mineira.

É o seguinte: (– Lê:) "Mais direitos, menos depressão. Retirar direitos dos cidadãos é um curto caminho para o surgimento ou agravamento de doenças relacionadas ao emocional de cada ser. Quando se perdem benefícios conquistados há décadas e se encara uma nova realidade cheia de incertezas e inseguranças, a tendência é que o trabalhador e a trabalhadora entrem em um quadro psíquico perigoso, o da depressão.

As reformas da previdência e trabalhista, que tramitam no Congresso Nacional, carregam em si todos os ingredientes que podem levar milhares de trabalhadores e trabalhadoras por esse caminho. A possibilidade da perda de direitos, como férias e 13º salário, gera ansiedade e muita preocupação na vida de quem tem a responsabilidade de cuidar de outras vidas.

O Conselho Nacional de Saúde – CNS – adere" – eu também adiro – "à campanha proposta pela Organização Mundial de Saúde contra a depressão. Essa doença, silenciosa, afeta cerca de 350 milhões de pessoas em todo mundo. Só no Brasil, são perto de onze milhões e meio de brasileiros com esse transtorno, ou seja, 5,8% da nossa população. Nosso país é o 2º com maior prevalência da doença nas Américas, quase se igualado aos Estados Unidos, que possuem 5,9% de depressivos.

Mas você deve estar se perguntando: Tudo bem, mas o que a depressão e essas reformas têm a ver com o Sistema Único de Saúde – SUS? A resposta é simples. Se o trabalhador perde os seus direitos e entra em um quadro depressivo derivado dessa perda de direitos, ele sobrecarregará o SUS, que já se encontra subfinanciado e não poderá oferecer o tratamento adequado. O ciclo é este: trabalhador e trabalhadora perdem direitos, entram em depressão, procuram o SUS e não conseguem atendimento devido ao subfinanciamento". Hoje, como os senhores sabem, são mais de 13 milhões de desempregados.

"E para garantir o direito à saúde, com financiamento adequado, o CNS relança, no Dia Mundial da Saúde, o manifesto da Frente em Defesa do Sistema Único de Saúde – AbraSUS –, documento assinado por parlamentares, entidades de classe e sociedade civil organizada que lista diretrizes importantes na defesa da saúde pública, para que tenhamos um SUS público, integral, universal e de qualidade."

Por isso, convido cada um de vocês, cada mineiro e cada mineira para abraçar o SUS. AbraSUS! Muito obrigado. Mais direitos e menos depressão.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado João Leite\* – Sr. Presidente, ilustre deputado Dalmo Ribeiro Silva. Agradecemos ao deputado Geraldo Pimenta, que nos brindou aqui com a manifestação importante em relação à saúde da população, à questão da depressão.

Deputado Sargento Rodrigues, telespectadores da TV Assembleia, cidadã e cidadão de Minas Gerais, que acompanham esta reunião plenária da Assembleia Legislativa, manifesto novamente, como farei todas as vezes, discutindo a ata e cobrando algo que é meu direito e direito da população que eu represento aqui no Parlamento. É direito dessa população que eu represento conhecer esse projeto que o governador Pimentel, do PT, encaminhou para a Assembleia Legislativa.

Hoje, ouvimos aqui a denúncia trazida pelo deputado Gustavo Valadares – a nossa consultoria está atenta – e, especialmente, nesse caso, a Dra. Luísa Barreto já identificou que temos aqui municípios que, sequer, têm a identificação do imóvel que será disponibilizado pelo Estado. Então é lamentável não sabermos a localização e os valores. Não existem explicações para isso. O que não consigo entender é como a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Dr. Pedro Chagas, que acompanha esta Casa há tanto tempo, recebe um projeto como esse. Os dois anexos são uma agressão à Assembleia Legislativa. Nos meus seis mandatos não me lembro de a Assembleia Legislativa ter sido desrespeitada dessa maneira. Como tramita um projeto como esse? Sem informações básicas, sem informações importantes para o posicionamento da representação da população de Minas Gerais. Depois, há um desvio. A defesa que é feita então pelo governo é de que existe um plano nacional e que estaríamos do lado desse plano nacional. Essa é a explicação? Que plano nacional? A dupla PT-PMDB? Temer e Dilma? Eu gosto muito daquela musiquinha, da chegada de Temer, que era o vice da Dilma, para uma reunião do PT. Os petistas, em coro, cantando, Michel, Michel, Michel, que é o primeiro nome do Temer. O PT inteiro gritando Michel, Michel. Eu não votei em Michel Temer. Que plano é esse? É aquele plano em relação à Petrobras: "Ah, não vamos privatizar, não vamos entregar patrimônio público". Ora, entregaram a Petrobras e agora estão entregando a Cemig.

Sabem o que chega a meu gabinete? Um ano para aumentar a carga de energia em empresas. É o que os empresários estão esperando. Uma empresa que já foi empresa de gestão... É por isso que eles detestam o choque de gestão. O petista detesta gestão, eles querem a coisa avacalhada, porque aí vai tudo. Realmente, dá trabalho fazer gestão. São detalhes. Alguns dizem que fazer gestão é como cortar a unha. Você tem sempre que aparar, cuidar, observar e fiscalizar, porque o dinheiro não é nosso, é do povo de Minas Gerais. O petista detesta gestão. Se forem à Cemig, verão a quantidade de petistas pendurados lá. Aí temos de ouvir aqui que a Codemig mudou. Mudou para quê?

Reclamam que a Codemig fez estradas, que a Codemig fez a Cidade Administrativa, que a Codemig usou dinheiro que não é dela, mas do povo de Minas Gerais. Ela é uma empresa de Minas Gerais, de exploração de minério, de terras raras, e, aí, eles vêm dizer que a Codemig agora é diferente. Diferente? A Codemig agora é empresa aérea, comandante, tem três aviões. Ficam voando por aí, dizendo que a Codemig é do povo. Uma viagem para Teófilo Otôni custa R\$600,00, só para eles, que pegam esses voos fretados de Citation e de outros aviões.

Eles vão a Brasília, gastam dinheiro do povo, dinheiro do trabalhador, do servidor público que recebe de três vezes, dos policiais militares e civis, dos bombeiros militares, que dão a sua vida para apagar incêndios e fazer salvamento. Os bombeiros militares e a PM fazem coisas que nem é da sua obrigação, como ajudar em partos, levar pessoas a hospitais, e ainda recebem de três vezes. Este governo ainda tem a desfaçatez de retirar o seu direito à alimentação. Todos os servidores têm esse direito, mas o policial, que fica na

rua 20 horas, 24 horas, não tem direito à alimentação. E ainda há pessoas que reclamam quando o policial vai à padaria fazer um lanche. Está tudo virado! Está tudo mudado! Com o PT realmente fica tudo mudado.

Dizem que a operação de crédito é a confissão confessada do crime, como diria o Dr. Helton Brant Aleixo, advogado. Se é operação de crédito, é pedalada explícita. O governador Pimentel vai dar mais uma pedalada para tirar R\$4.000.000.000,000 de imóveis que não sabemos quais são. E ainda vemos outras operações, como o desconto de 90% em débitos inscritos na dívida ativa do Estado de empresas devedoras. Eles vão dar 90% de desconto, vão anistiar empresas que devem ao Estado. Esperem aí, e as empresas que pagaram os impostos? O que elas recebem? O PT está dizendo que faz isso para não mandar ninguém embora. Quem foi mandado embora? No governo passado, o servidor público recebia até o quinto dia útil do mês. Os policiais militares e civis e os bombeiros militares eram reconhecidos. Era isso o que acontecia. Uma entrega de viatura era formalidade, o comando determinado ia, mas hoje não. Foi impressionante o que aconteceu hoje na Cidade Administrativa. Eles estavam entregando maca. Alô, Rômulo Viegas, o governo está entregando maca, cadeira de roda no palácio! Os prefeitos foram ao palácio buscar cadeira de rodas, muleta, maca. Tudo entregue pelo governador. É o fim de Minas Gerais.

Eu já ouvi dizer que em outros estados eles levam as pessoas que precisam de cadeiras de rodas e as entregam na frente do governador. Aí elas se sentam nas cadeiras e batem palmas para ele. Vejam onde nós chegamos! O governo está entregando maca, cadeira de rodas, muleta, bengala! É demais, deputado Sargento Rodrigues. É o fim! E eles ainda dizem que existe rombo. Dizem também que o PT tira pessoas da pobreza. E tira mesmo. Ele tirou R\$5.800.000.000,00 dos pobres, tirou da viúva que está esperando o dinheiro na Justiça, tirou da mulher que tem de receber pensão alimentícia, foi abandonada pelo marido, está com a determinação judicial e o seu dinheiro está lá. Dizem que o PT tirou o povo da pobreza. Mas tirou o dinheiro do incapaz, da mulher que recebe pensão alimentícia, da mulher necessitada, do pobre.

Essa é a verdade. Então vamos fazer a conta: R\$5.800.000.000,000 foram tirados da pobreza. Os pobres ficaram sem esse valor. Pessoal, de 10 mil alvarás que estão expedidos para serem recebidos na Justiça – tenho os números – mais ou menos 7.800 são valores de menos de R\$10.000,00, e não há dinheiro no Banco do Brasil. O PT tirou esse dinheiro da pobreza, do pobre. O que está sendo feito agora? Vão sequestrar os bens do Estado para honrar o dinheiro da viúva, da mulher abandonada, do incapaz. É isso que querem fazer agora.

Quero aplaudir o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, os juízes, que estão determinando o confisco, o sequestro de bens do Estado para pagar o dinheiro da viúva, a pensão alimentícia da mulher abandonada para ela criar seus filhos. Como diz o nosso eminente advogado deputado Sargento Rodrigues, estamos falando do alimento, da alimentação das crianças dessa mulher; estamos falando do incapaz que precisa desse dinheiro para comprar remédios. O PT tira da pobreza mesmo! Tirou isto tudo: R\$5.800.000.000,000. Depois vendeu a folha de pagamento do Estado para o Banco do Brasil no valor de R\$1.800.000.000,00. Ajude-me na conta, deputado Sargento Rodrigues. Foram R\$5.000.000.000,00 mais R\$1.800.000.000,00. Deixou, ainda, de pagar, da dívida do Estado com o governo federal, R\$4.000.000.000,00. Isso é que é rombo! Em 13 anos do governo do PSDB e dos partidos que o apoiaram, como o PDT do deputado Sargento Rodrigues, o governo de Minas, governado por Aécio, Anastasia e Alberto Pinto Coelho, não pôde deixar um mês de pagar. Eram sangrados R\$500.000,00 todo mês dos cofres do Tesouro do Estado de Minas Gerais. O PT não permitiu um mês sequer que houvesse falta do pagamento dessa dívida. Foram 13 anos sangrando o Tesouro; no entanto o governo honrava, até o 5º dia útil do mês, o dinheiro dos servidores. Não meteu a mão no dinheiro do incapaz, do pobre. Vão aos fóruns e vejam como estão as coisas. Hoje dizem que a profissão de maior risco é a de gerente do Banco do Brasil, porque, chegando lá a viúva, e não

havendo o pagamento – como o PT não devolveu o dinheiro –, o juiz determina a prisão do gerente. É isso que está acontecendo lá fora. Aqui dentro vemos o discurso de que não querem privatizar. Ora, o que fizeram com a Petrobras, com a Eletrobras, com Angra dos Reis? Entregaram para quem? Para o pobre? Ora, claro que não, pessoal! Vamos acordar!

Então, temos tudo isso, e é isso que é rombo. Falaram aqui que o governo passado teria deixado R\$7.000.000.000,00 de dívida. Falamos aqui em R\$10.000.000.000,00 que este governo pegou e não vai pagar. O governo federal não vai cobrar a dívida. Eles vão continuar sem pagar a dívida mensalmente, e os governos passados pagaram-na. Eram R\$500.000,00 todo mês. O governo do PT não paga, e ainda assim não tem dinheiro. Claro que não tem, pois não faz gestão. Dizem que há um andar da Cemig, no novo prédio, que está provocando nas pessoas o medo de ele cair, uma vez que não foi projetado para comportar tanta tente. Está lotado de gente do PT lá. Lotado! Já entram com o broche, com a estrela, que não é do Botafogo, mas do PT. Entram e ficam lá naquele andar. Dizem que está balançando, correndo o risco de cair, porque não havia previsão de que fosse abrigar tanta gente. É a boquinha, a boquinha do PT. Eles estão em todos os lugares. É interessante o fato de que não deixaram o governo federal ainda. As informações que temos de Brasília é de que entraram ministros de outros partidos, mas os petistas estão lá ainda nas chefias, administrando. E conseguem parar o Brasil. Nada acontece.

Ouvimos aqui ontem um discurso. Vou aprender até o nome desses lugares, que são distritos. Um é Ijicatu, que é onde fizeram a única obra de ligação asfáltica.

Eles vão ficar repetindo essa ligação asfáltica de Ijicatu aqui o tempo todo, enquanto o governo do Aécio ligou 225 cidades que não tinham ligação asfáltica. Essa é a verdade sobre o que está acontecendo. Essa é a verdade, lamentavelmente. Essa é a verdade da pedalada monstruosa que Pimentel que dar em Minas Gerais.

Mas devemos fazer aquela mesma coisa, não é deputado Sargento Rodrigues? Vamos para a Justiça. É lá que homens e mulheres de bem vão reclamar. Vamos reclamar na Justiça. Espero que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que foi enganado pelo PT e pelo Pimentel quando meteram a mão em R\$5.800.000.000,00, não caia nessa agora. Vamos ao Tribunal reclamar contra a entrega do patrimônio, contra a venda da Cidade Administrativa. Espero que o Tribunal de Justiça não caia na conversa do PT novamente. Eles não vão devolver os R\$5.800.000.000,00 da pobreza. O PT tira da pobreza. Tirou R\$5.800.000.000,00 da viúva, do incapaz e da mulher que espera pensão alimentícia. Muito obrigado, Sr. Presidente.

## \* - Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Sr. Presidente, deputados, deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia, visitantes presentes em nossas galerias, gostaria de trazer um assunto que vem nos preocupando muito. Esse assunto vem preocupando não só este deputado, mas também diversos deputados desta Casa, inclusive o próprio deputado Dalmo Ribeiro Silva, que aportou requerimento na Comissão de Segurança Pública para discutir – aliás, requerimento semelhante ao deste deputado – os ataques a caixas eletrônicos, especialmente nos municípios do Sul de Minas, bem como a forma agressiva como quadrilhas têm se organizado na divisa com os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e, recentemente, na divisa com a Bahia.

Nos últimos 30 dias, nosso gabinete esteve visitando os Municípios de Medina, Ninheira, Berizal, Comercinho, Coronel Murta, Cachoeira do Pajeú, Águas Vermelhas, Curral de Dentro, Itinga, Leme do Prado, Divisa Alegre, Indaiabira, Santa Cruz de Salinas, Virgem da Lapa, José Gonçalves de Minas e Carlos Chagas. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, V. Exa. talvez não saiba da parte mais interna. Apenas visualizando os ataques aos caixas eletrônicos e, obviamente, as condições precárias dos policias daqueles municípios que V. Exa. representa, eu gostaria de apresentar aqui uma amostragem do que encontramos em razão do absoluto abandono do governo do Estado e da falta de coragem do

comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Helbert Figueiró de Lourdes. Sugiro que ele deixe seu confortável gabinete e comece a percorrer os pequenos municípios. Se ele não se dispuser a fazer isso, que peça aos comandantes regionais para irem até os pequenos municípios, como nosso gabinete fez em Águas Vermelhas, em Medina, em Ninheira e em Berizal. Ele precisa conhecer a realidade de perto.

Não sei se o comandante-geral da Polícia Militar está muito preocupado com isso ou se está mais preocupado em dar atenção ao governador e ao seu partido. Quero chamar a atenção dos senhores e das senhoras que nos acompanham pela TV Assembleia porque, na visita que nosso gabinete fez, encontramos situações lastimáveis, situações absolutamente precárias nos destacamentos das Polícia Militar nas 18 cidades que mencionei.

As viaturas estavam em péssimo estado. Estive no Município de Carlos Chagas e fotografei as duas viaturas que lá encontrei, absolutamente em péssimo estado. Obviamente com um conjunto de assessores, conseguimos constatar que os coletes estão vencidos há dois, três anos. Os coletes à prova de balas utilizados pelos policiais militares no interior do Estado, deputado Dalmo, estão vencidos há dois, três anos! As munições utilizadas por esses policiais também estão vencidas, as instalações dos quartéis são péssimas, não oferecem muita segurança. É por isso que essas quadrilhas estão chegando, como aconteceu em Coronel Murta, em Padre Paraíso, em Medina e em Águas Vermelhas. Normalmente atacam por volta de 2 horas, 3 horas da madrugada, surpreendendo um policial de plantão no destacamento. Pergunto ao comandante-geral da Polícia Militar: o senhor, que é coronel da ativa, já se esqueceu dos manuais de instrução da Polícia Militar que regem e determinam a doutrina da instituição? Esqueceu que o policial não pode agir sem supremacia de força? Será que é isso que o senhor deseja aos policiais que o senhor comanda, ou o senhor não conhece a realidade desses municípios? Se conhece, é omisso; se não conhece e está atrás da mesa, no conforto do ar-condicionado, está abandonando a sua tropa.

E não venha me dizer que este governo começou ontem, já são dois anos e três meses do governo de Fernando Pimentel. Esse governador, Sr. Comandante-Geral, já retirou, apenas da Polícia Militar, comparando-se com o exercício de 2014, R\$223.000.000,00 do custeio. É por isso que falta dinheiro para comprar pneu novo, como constatamos em Carlos Chagas. As duas viaturas que lá se encontravam estavam com os pneus carecas, com os bancos todos rasgados, perfurados. É por isso também que os policiais estão na ponta da linha com munição vencida, é porque o governador cortou o dinheiro do custeio; é por isso que os policiais estão com o colete vencido há três anos; é porque o governador cortou o custeio da Polícia Militar. Estou aqui falando especificamente da PM, mas, de igual sorte, isso também atinge todos os policiais civis de Minas Gerais. A redução dos investimentos na Polícia Civil foi assustadora.

Aí fomos para a Comissão de Segurança Pública, presidente Dalmo Ribeiro Silva, ilustre deputado que preside esta reunião. Fomos aportar os requerimentos na comissão, que é composta por este deputado, Sargento Rodrigues, presidente, e pelos deputados Cabo Júlio, vice-presidente, e Paulo Guedes e Fábio Cherem. Todos esses deputados compõem a Comissão de Segurança Pública. Mas ontem parece que resolveram boicotar a comissão, porque lá não compareceram. Não fui eu que escrevi o texto da Constituição do Estado. Também faz parte da comissão o deputado João Magalhães – somos cinco nessa comissão permanente. Resolveram boicotar a comissão, dizendo que o deputado Sargento Rodrigues quer fazer palanque. Palanque? Vamos dar uma lida, deputado Dalmo Ribeiro Silva, no art. 73 da Constituição do Estado, artigo que todo deputado tinha que conhecer de cor e salteado; mas, infelizmente, alguns aqui o ignoram. Vamos lá, deputado Dalmo. O *caput* do artigo diz: "A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz." O § 2º do artigo, presidente, diz: "É direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou

empregado público e de que tenham resultado" – olhe como o constituinte mineiro foi sábio, deputado Dalmo Ribeiro Silva – "ou possam resultar: I – ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos." Coletivos? O direito à segurança pública, deputado Dalmo. E não querem deixar que V. Exa. faça várias audiências públicas no Sul de Minas, preocupado primeiro com o policial e depois com o próprio cidadão, porque, se ele não tem segurança, ele não tem como ofertar a segurança.

O constituinte continua. "Prestação de serviço público insuficiente, tardio ou inexistente". É o caso da segurança pública. "Propaganda enganosa do poder público." O inciso IV diz: "Inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, programa ou projeto de governo e de programas e projetos priorizados em audiências públicas regionais".

Os deputados Cabo Júlio, Paulo Guedes, Fábio Cherem e João Magalhães, por ordem do governador Fernando Pimentel, resolveram boicotar a comissão. Não compareceram à comissão, deputado André Quintão. Não foram a uma reunião ordinária para não votar os requerimentos. Em cada cidade visitada, fizemos um requerimento, pedindo ao governador, ao comandante-geral da Polícia Militar e ao secretário de segurança pública do Estado que não deixem os policiais correrem risco de vida, porque ali está em jogo a integridade física e a vida dos policiais e do restante da população.

Os policiais estão com o colete vencido há três anos, com munição vencida, com apenas duas armas de grosso calibre num destacamento de sete, em que apenas dois policiais estão habilitados a utilizá-las. É uma barbaridade. Há viaturas em péssimo estado, com pneus carecas, e não querem que o deputado Sargento Rodrigues aporte o requerimento.

O discurso de deputado que quer proteger o governo é vale-tudo, como tem sido válido para os deputados que boicotaram a comissão. "Não vamos lá, deputado André Quintão, líder do bloco na Casa". A conversa de bastidor é a seguinte: "Não vamos abrir a comissão no mês de abril". V. Exas. não afetam o deputado Sargento Rodrigues, afetam o policial militar que está em Cambuí, em Extrema, em Itamonte, onde houve o embate com quadrilhas do Rio e de São Paulo. Graças a Deus, nove criminosos foram mortos no confronto com a polícia, principalmente a polícia civil mineira, que antecipou o fato por meio de investigação e de escuta clandestina.

Em Passa-Quatro, Passa-Vinte, Cambuí e tantas cidades do Sul de Minas não existe mais o chamado cinturão de segurança pública. Acabaram com tudo. Só que agora, deputado Dalmo, quero saber onde está o Cel. Helbert Figueiró de Lourdes, comandante-geral da Polícia Militar, que fica sentado ao lado do governador, protegendo-o. Não precisa disso não, comandante. Saia do ar-condicionado, vá à ponta da linha, que o senhor vai ver que o problema é muito mais urgente, é muito mais embaixo do que imagina, como foi muito bem lembrado por alguém que está nos acompanhando nas galerias. Cumprimento-o pela colocação. Cel. Helbert Figueiró de Lourdes, comandante-geral da Polícia Militar, saia da zona de conforto, saia do gabinete. Faça igual a nós, deputados, que vamos até lá conversar com os vereadores, com os prefeitos. Não precisa conversar com os prefeitos ou com os vereadores, mas vá ao quartel, deputado André Quintão. Vá ver como está o quartel de Águas Vermelhas, de Divisa Alegre, de Divisópolis, de Bandeira, de Mata Verde.

Concordo que a questão do efetivo demora um pouco mais, por isso não vou ocupar este governo com esse assunto. Em que pese ele ter prometido 12 mil policiais em sua campanha, não vou cobrar isso, porque sei que demora um pouco mais de tempo. É vergonhoso deixar os policiais militares com colete vencido, com munição vencida, com viaturas caindo aos pedaços. Não faça isso, governador. Não retire o dinheiro da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros. Não faça isso, porque o primeiro a sofrer será o policial, que não tem proteção, que não tem capacidade logística para enfrentar o crime.

Agora, o governador deu ordem aos deputados da base: "Não abram a comissão". Mas está cheio de pedidos de vereadores e de prefeitos para que façamos audiências públicas nas cidades, para que os requerimentos sejam aprovados. Mas aí é o deputado Sargento Rodrigues que está querendo fazer palanque político. Eu não me presto a isso, eu me presto a enxergar as dificuldades que os policiais civis e militares estão passando na ponta da linha. É vergonhoso.

O art. 73 da Constituição é claro.

Então, não tem problema S. Exas. e demais membros da Comissão de Segurança Pública boicotarem a comissão. Vocês não estão boicotando o deputado Sargento Rodrigues, mas o vereador, o prefeito e principalmente os policiais militares e civis, que estão na ponta da linha.

Estive na cidade de Carlos Chagas, e um vereador de primeiro mandato, que é escrivão da Polícia Civil, pediu-me pelo amor de Deus: "As viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar estão caindo aos pedaços, falta efetivo na delegacia e no quartel". E como cada deputado desta Casa tem uma área de atuação mais forte, eu, deputado Sargento Rodrigues, entrei no quartel da cidade de Carlos Chagas e vi o estado das duas viaturas – caindo aos pedaços, com pneus carecas e bancos rasgados. Eu entrei no quartel da Polícia Militar e vi a parte elétrica toda exposta. Percebi que havia efetivo baixo, armamento deficitário, munição vencida, coletes vencidos. Sr. Governador, não foi isso que o senhor disse na campanha: "Vamos equipar e colocar *tablets* nas viaturas, vamos remunerar a polícia".

Deputado André Quintão, líder do bloco da oposição nesta Casa, hoje é dia 12 de abril, é o 8º dia útil, e a primeira parcela do pagamento de 157 mil servidores está sendo depositada. O salário integral no governo anterior era pago no 5º dia útil, e hoje é o 8º dia útil, quando a primeira parcela está sendo paga. A última parcela só será paga no dia 25 de abril, depois de 55 dias trabalhados é que os policiais, principalmente da área da segurança e fazenda, vão receber o salário integral. Uma vergonha.

Vou repetir aqui para V. Exas: os demais membros da Comissão de Segurança Pública, que pensam que estão boicotando o deputado Sargento Rodrigues, na verdade estão boicotando a população, os vereadores, o prefeito, mas principalmente os policiais civis e militares, que estão na ponta da linha correndo risco.

Art. 73, deputado André Quintão: a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz. É isso que o povo e principalmente os servidores da Segurança Pública esperam de S. Exas., os deputados que compõem a Comissão de Segurança Pública. Muito obrigado.

## \* – Sem revisão do orador.

O deputado André Quintão\* – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, telespectadores, público que acompanha os trabalhos da Assembleia nesta tarde, ontem o governador Fernando Pimentel encaminhou, e foram lidas neste Plenário, duas mensagens muito importantes relativas a dois projetos de lei que considero absolutamente inovadores e um marco na política pública de assistência social em nosso estado. Trata-se do programa de aprimoramento da rede socioassistencial do Suas em Minas, Rede Cuidar, que é um programa de apoio técnico, financeiro e material voltado ao aprimoramento constante dos serviços, principalmente de acolhimento, oferecidos em Minas Gerais por milhares de entidades socioassistenciais, principalmente dedicadas a crianças e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Não gosto de subir nesta tribuna para fazer um discurso simplesmente retórico, dissociado daquilo que está acontecendo de fato em Minas Gerais. Da crise fiscal, todos sabemos. Da herança deixada pelo governo anterior, do déficit anual de R\$8.000.000,000 deixado pelo governo anterior, dos restos a pagar, de categorias como o próprio

magistério sem o piso nacional, de tudo isso, a sociedade já sabe. Também já sabe que o governo Pimentel assinou o piso nacional do magistério; que está trabalhando, e muito, na política pública de assistência social; e que instaurou uma nova forma de governar, com os fóruns regionais. Agora, ele dá mais um exemplo de como enfrentar a crise fiscal.

O governador encaminha a esta Casa um programa fundamental, com critérios republicanos, com indicadores, com monitoramento e com planos de atingimento de metas pelas entidades, de maneira regular. Estamos falando, deputado Dalmo Ribeiro Silva, daquela entidade que está em um município mais distante e que muitas vezes consegue alimentação para o idoso ou para a criança visitando sacolão ou fazendo bingo e leilão; daquela entidade que muitas vezes vem atrás dos deputados, de pires na mão, por uma emenda parlamentar e que busca veículos velhos em órgãos públicos. Agora, essas entidades terão um programa de apoio permanente do poder público, porque prestam um serviço socioassistencial, na proteção social especial, no âmbito do Suas. Isso, sim, é cuidar dos pobres.

O deputado que antecedeu o deputado Sargento Rodrigues falou da relação do PT com os pobres. Nossa relação é de implantar programas de transferência de renda, não de querer retirar o beneficio de prestação continuada da pessoa idosa, de passar a idade mínima para aposentadoria de 65 para 70 anos ou de cortar programas como o Bolsa Família, que foi criado pelo governo do PT. Nosso cuidado com o pobre é na prática, com o idoso abandonado, com o jovem e a criança em situação de vulnerabilidade. Mas como faremos isso? Tenho orgulho de falar desse projeto, porque foi concebido quando eu estava à frente da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. No ano passado, por ser um ano eleitoral, não pudemos executá-lo, o que podemos fazer neste ano, até mesmo por lei, porque por lei instituímos critérios republicanos, transparentes e discutidos pelos municípios e pelo Conselho Estadual da Assistência Social. Assim, com recursos da Loteria Mineira, só neste ano já serão transferidos R\$10.000.000,00 para esse programa. Em uma primeira etapa, serão beneficiadas praticamente mil entidades, num universo de 335 municípios. E não falo só dos apoios técnico e financeiro, mas do apoio para a organização da entidade; para sua adequação ao marco legal; para que ela possa captar recursos em outras fontes; para que ela possa conseguir o certificado de entidade beneficente de assistência social junto ao conselho nacional e, com isso, se desobrigar da cota patronal de 20% dos encargos trabalhistas. Estamos falando de garantir acessibilidade em instituições de longa permanência para idosos que às vezes não têm a cadeira de rodas, mesmo. Sim, porque muitas vezes o idoso não toma sol e não se locomove no asilo por falta de uma cadeira de rodas. Às vezes, o que falta é a cama adequada para o idoso ter a tranquilidade do repouso em horário adequado. Às vezes, falta a fralda, sim; às vezes, alimentação nutricionalmente adequada. E isso é importante, sim.

Não temos vergonha em defender esse tipo de aporte, esse tipo de apoio, esse tipo de política pública, mas, logicamente, reduzindo e amenizando efeitos da estrutura perversa do capitalismo selvagem, contra o qual sempre lutamos. E agora a luta é contra as reformas deste governo golpista.

Queria que os deputados que criticam a relação do PT com os pobres viessem aqui e falassem contra a reforma da previdência e as mudanças que obrigarão a agricultora e o agricultor familiar a contribuir até os 65 anos não sobre a comercialização da safra, mas mensalmente. Queria que esses deputados tivessem a coragem de falar aqui contra a terceirização e a reforma trabalhista; a reforma trabalhista que tem o princípio do negociado sobre o legislado em vários pontos. Muitos telespectadores não sabem que essa premissa fará com que a jornada de trabalho de 8 horas seja de 12 horas, que a hora de almoço de 1 hora seja de 30 minutos e as férias sejam parceladas em três vezes. Então, temos de fazer a discussão do Brasil real, de Minas real.

Em relação aos fundos, repito: que bom que o governo Pimentel não seguirá a cartilha dos partidos que sempre defenderam privatizações, demissão de servidores e corte de políticas públicas! O deputado Pimenta conhece muito bem políticas como educação e saúde. O que está por trás da reforma da previdência é a abertura do mercado da previdência pública para a previdência privada. Quando aprovam a PEC do congelamento é porque querem abrir a educação e a saúde públicas para o mercado e a rede privada. Isso, sim, é atacar os pobres. A reforma da previdência, a terceirização e a reforma trabalhista atacam os mais pobres, e não um projeto de lei que cria um fundo de ativo imobiliário.

Queria que esse debate fosse feito aqui, assim como o debate do acerto de contas, porque a Lei Kandir do governo da década de 1990, do sociólogo que desonerou e retirou o ICMS dos produtos de exportação, poderia ter carreado para Minas Gerais R\$135.000.000.000,000. É muito dinheiro, e, com ele, Minas Gerais poderia agora realizar as obras e as intervenções capazes de reduzir as desigualdades sociais de nosso estado, que, aliás, são muitas.

Quando vimos aqui exaltar uma obra como o asfaltamento do trecho de Ijicatu, no Município de José Gonçalves de Minas, à Virgem da Lapa, no Médio Jequitinhonha, é porque gostamos do Jequitinhonha, é porque lá é uma região que, em virtude de um modelo de desenvolvimento econômico, ficou defasada do ponto de vista dos indicadores sociais. O povo lá é trabalhador, tem autoestima, cultura e trabalho nas veias. Um trecho de 39km foi objeto de promessas e mais promessas em 12 anos dos governos anteriores. E não é só lá. O nosso governo, apesar de toda a crise, está concluindo obras que estavam no meio do caminho, a exemplo do trecho de Curvelo a Cordisburgo.

Temos iniciativas na área social. Em 2015, quando assumi a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – repito –, conseguimos, durante os 12 meses, pagar o piso mineiro rigorosamente em dia, 12 parcelas no próprio ano, 100% de execução orçamentária. Piso mineiro é o recurso que o Estado repassa para os 853 municípios a fim de garantirem o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social e de pagarem aos assistentes sociais e aos psicólogos os beneficios eventuais. Em 2014, a execução orçamentária do governo anterior, pasmem!, foi de 14%; e, em 2015, de 100%.

Não é uma obra importante cuidar da assistência social, cuidar das pessoas mais pobres, investir no ser humano? Será que agora olhar para as instituições que acolhem os idosos, que acolhem a população de rua, que acolhem as crianças que tiveram os vínculos familiares rompidos não é cuidar dos mais pobres?

Acho que temos de fazer esse debate aqui, o debate das medidas nacionais que estão prejudicando Minas Gerais. Imaginem essa conjugação de reforma trabalhista com terceirização e desemprego. Aí, sim, teremos retorno da pobreza. Lutamos tanto em tão pouco tempo com os governos Lula e Dilma para retirar 40 milhões de brasileiros da pobreza extrema, para tirar o Brasil do mapa da fome – e a FAO reconheceu isso –, para colocar o pobre na universidade, para fazer mais escolas técnicas e universidades federais em um período histórico de 10 anos do que se fizeram em toda a história do Brasil, para adotar a política de cotas, para o pobre e o negro conhecerem a universidade não só pelo lado de fora nem por fotografía ou internet, mas podendo estar lá. E agora isso poder ser desconstruído por setores que não têm essa sensibilidade, que querem entregar tudo para o mercado, que não respeitam a democracia?

Felizmente, deputado Geraldo Pimenta, sabemos que não estamos em mar calmo. Que pena! Ganhamos o governo em um período em que não havia aqueles repasses do governo federal, do governo Lula, da presidenta Dilma; não havia o País crescendo 6%, 7%. Assumimos o governo com a crise internacional e a instabilidade política e institucional do País. Mas não ganhamos o governo para reclamar, e sim para governar; por isso o governador dá um passo fundamental na assistência social, ao criar, pela primeira vez em

Minas, um programa permanente de apoio às instituições sérias, às instituições da sociedade, instituições que cuidam dos mais pobres. Isso não é dissabor, isso é prazer em trabalhar pelo Estado de Minas Gerais sem ufanismo, reconhecendo dificuldades e eventuais erros.

Quando um projeto chega à Assembleia, seja ele de que governo for, tenho a certeza – e a minha experiência mostrou isso até aqui, deputado Dalmo – de que ele sai melhor do que entra, porque aqui recebe a contribuição dos deputados da base e também da oposição. Podem ter certeza. Nenhum imóvel pode ser alienado sem ser especificado, identificado. É da lei. O que estamos discutindo é a criação de um fundo de ativo imobiliário.

Então, deputado Dalmo, queria dizer que essas duas mensagens do governador criam a possibilidade de um salto de qualidade no relacionamento entre governo, sociedade e unidades de acolhimento a idosos e crianças em Minas Gerais. Espero que a gente aprove esses dois projetos com celeridade para que neste ano ainda – e não se trata de ano eleitoral, sem as amarras da lei – possamos dar um passo além de verdade para enfrentar a questão social de maneira republicana, transparente e, sobretudo, com a sensibilidade para os desvalidos, os mais pobres, os que não tem voz no Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

\* – Sem revisão do orador.

# MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 17/4/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando João Paulo Firmato Esteves Menta, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira; exonerando Leticia Rocha Valadares, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel; exonerando Maria José Baesse de Sousa, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel; nomeando Ana Raquel Moreira Maia, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira; nomeando Jordana Laura Maciel de Olivera, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cabo Júlio; nomeando Marcilene Aparecida Piazza, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Iran Barbosa; nomeando Ronaldo Braga, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência; nomeando Thiago Torres Coelho, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel; nomeando Wanêssa Andrade Gomes Peixoto, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel.

# ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde à deputada Geisa Gomes Pereira Teixeira, matrícula 22.848-6, no período de 8 de abril a 6 de julho de 2017.

Palácio da Inconfidência, 19 de abril de 2017.

Deputado Adalclever Lopes, presidente.

## EDITAL ASSEMBLEIA CULTURAL Nº 3/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE MÚSICA ERUDITA - SEGUNDA MUSICAL

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da etapa de habilitação da seleção de estudantes de música erudita para o programa Segunda Musical, conforme Edital Assembleia Cultural nº 3/2017, publicado no *Diário do Legislativo* de 14 de março de 2017.

# RELAÇÃO DE INSCRITOS HABILITADOS PARA A ETAPA DE AUDIÇÃO

## (EM ORDEM DE Nº DE INSCRIÇÃO)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S)	INSTRUMENTO/CONJUNTO	DIA DE AUDIÇÃO	HORÁRIO DE AUDIÇÃO
65628	Rafael Rafles Machado	violão	6 de maio de 2017, sábado	09:12
65631	João Vitor Monteiro Moreira	violão	6 de maio de 2017, sábado	09:00
65694	Daniel Müller Guimarães Rodrigues (tenor) e Johnson Gouvêa (piano)	canto e piano	7 de maio de 2017, domingo	16:00
65695	Duo Arep: Sofia Lustosa Moreira e Luiza Rozza	piano a quatro mãos	7 de maio de 2017, domingo	11:24
65735	Daniel Menezes Ludolf Tamietti (violoncelo) e Gabriel Cesário Borges (piano)	violoncelo e piano	7 de maio de 2017, domingo	11:48
65768	Gabriela de Cássia Vieira dos Santos	piano	6 de maio de 2017, sábado	14:48
65769	Joice Rafaela Coutinho (viola) e César Augusto Silva Batista (piano)	viola e piano	7 de maio de 2017, domingo	10:48
65784	Marcus Gabriel Nogueira Silva (contrabaixo), André Dias Ferreira (contrabaixo) e Otávio	duo de contrabaixo e piano	7 de maio de 2017, domingo	11:12

	Lamounier (piano)			
65803	Thiago André Souza Ferreira	piano	7 de maio de 2017, domingo	09:12
65835	Wellington Carlos Santos Miranda (trombone), Weverton dos Santos Araujo (trompa) e Renzo Albierre da Costa (trompete)	trio de trombone, trompete e trompa	7 de maio de 2017, domingo	16:48
65836	John Lenon Miranda	piano	7 de maio de 2017, domingo	09:24
65840	Duo França/Urias : Matheus Lima Marcelino França (barítono) e Ederson urias (piano)	canto e piano	7 de maio de 2017, domingo	16:12
65843	Luyra Dutra Martins Silva	violoncelo	7 de maio de 2017, domingo	09:00
65896	Paulo Sérgio Rosa Filho (saxofone) e Renata Cicarine (piano)	saxofone e piano	7 de maio de 2017, domingo	10:00
65917	David Vieira Anaya	violão	6 de maio de 2017, sábado	09:36
65918	José Vitor Assis de Souza (trompete) e Thelma Lander (piano)	trompete e piano	7 de maio de 2017, domingo	16:36
65919	Isabella Corrêa Santos	piano	6 de maio de 2017, sábado	16:36
65920	Déverson Correia (violoncelo) e Grazielle Almeida (piano)	violoncelo e piano	7 de maio de 2017, domingo	10:36
65926	Mateus Fonseca Junqueira	piano	6 de maio de 2017, sábado	10:48
65927	Juliana Marin	piano	6 de maio de 2017, sábado	15:00
65930	Gabriel Faustino dos Santos (contrabaixo) e Máximo Marques Benquerer (piano)	contrabaixo e piano	7 de maio de 2017, domingo	10:24
65953	Máximo Marques Bemquerer	piano	7 de maio de 2017, domingo	10:12
65956	Clarissa Domingues Braga	piano	6 de maio de 2017, sábado	11:00
65967	Kainan Belato Ferreira Lopes (violino) e Murilo Barbosa da Silva (piano)	violino e piano	7 de maio de 2017, domingo	15:00
65969	Filipe Silva dos Santos	piano	6 de maio de 2017, sábado	16:48
66014	Trio Brasil: Cassio Sousa de Paula (oboé), Kelvin Saldanha Keesen (clarinete) e Jhonatan Rafael Freitas (flauta)	trio de clarinete, oboé e flauta	7 de maio de 2017, domingo	14:00
65977	Everton Rithelle Silva Maia	violão	6 de maio de	10:00

			2017, sábado	
65981	Ígor Rocha e Silva	piano	7 de maio de 2017, domingo	14:36
65983	Duo Fernandes Marin: Gisele de Carvalho Fernandes (soprano) e Juliana Gonçalves Marin (Piano)	canto e piano	6 de maio de 2017, sábado	15:12
65984	Geraldo Leite da Costa Neto	violão	6 de maio de 2017, sábado	14:12
65986	Rafael Gaspar (violoncelo) e Igor Rocha e Silva (piano)	violoncelo e piano	7 de maio de 2017, domingo	14:48
65987	Jessica Campelo Pedrassi (violino), Paulo Henrique de Araujo Antunes (violino), César Augusto Carlos e Silva (Viola) e Fernando Nunes Rosa (Violoncelo)	quarteto de cordas	7 de maio de 2017, domingo	16:24
65988	Diogo Alvarez Leite Duarte	violão	6 de maio de 2017, sábado	09:48
65989	Ludmilla Oliveira da Cunha	piano	6 de maio de 2017, sábado	15:36
65998	Jennifer Pereira	piano	6 de maio de 2017, sábado	11:24
66010	Emília Pinheiro Carneiro Barros (clarinete) e João Morales (violão)	clarinete e violão	7 de maio de 2017, domingo	14:12
66012	Carlos Henrique Fernandes	marimba/vibrafone	6 de maio de 2017, sábado	10:36
66022	Dersu Almeida Soares	piano	6 de maio de 2017, sábado	11:36
66023	Célio Henrique Oliveira de Souza (barítono) e César Augusto Silva Batista (piano)	canto e piano	7 de maio de 2017, domingo	15:48
66024	Marcelo Carvalho Santos	piano	6 de maio de 2017, sábado	16:12
66031	Octávio Ferreira da Silva	violão	6 de maio de 2017, sábado	14:00
66033	Ensemble Libertas: Rafael Felício Silva Godoi (regencia), Emília Pinheiros Carneiro Barros (clarinete), Paulo Sérgio Rosa Filho (Saxofone Alto), Everon Rithelle Silva Maia (violão)	trio de clarinete, saxofone e violão	7 de maio de 2017, domingo	14:24
66034	João Marcos Dias (violino) e Hélcio Vaz (piano)	violino e piano	7 de maio de 2017, domingo	15:12
66038	Jefferson Assis de Souza (clarinete) e John Lenon Miranda (piano)	clarinete e piano	7 de maio de 2017, domingo	09:36

66040	Tiago Santos Pinto	piano	6 de maio de 2017, sábado	16:24
66041	Bernardo Jorge Pereira	piano	6 de maio de 2017, sábado	15:48
66042	João Pedro de Queiroz Morales	violão	6 de maio de 2017, sábado	09:24
66044	Henrique Lowson Silva	violão	6 de maio de 2017, sábado	14:36
66045	Everton Rithelle Silva Maia (violão) e Ana Thereza Naback (flauta)	flauta e violão	6 de maio de 2017, sábado	10:12
66047	Letícia Pereira Rocha	piano	6 de maio de 2017, sábado	11:48
66029	Caroline Braga de Souza	piano	6 de maio de 2017, sábado	15:24
66048	João Pedro Pena Dutra	piano	6 de maio de 2017, sábado	16:00
66051	Fellip Matheus dos Santos Lopes (violino) e Valéria Gazire (piano)	violino e piano	7 de maio de 2017, domingo	09:48
66052	Sávio Alves Oliveira (contratenor) e Hélcio Vaz (piano)	canto e piano	7 de maio de 2017, domingo	15:24
66056	Fábio Ramos da Rocha Júnior e Marlon Lucas do Nascimento	duo de violões	6 de maio de 2017, sábado	10:24
66060	Otávio Lamounier	piano	7 de maio de 2017, domingo	11:00
66063	Patricia Bernardes Gonçalves (clarinete) e Marcelo Correa (piano)	clarinete e piano	7 de maio de 2017, domingo	11:36
66064	Gabriel Vitor Silva	piano	6 de maio de 2017, sábado	11:12
66067	Tamires Lemos Rampinelli	violão	6 de maio de 2017, sábado	14:24
66068	Célio Henrique Oliveira de Souza (barítono) e Everton Rithelle Silva Maia (violão)	canto e violão	7 de maio de 2017, domingo	15:36

# RELAÇÃO DE INSCRITOS NÃO HABILITADOS

# (EM ORDEM DE Nº DE INSCRIÇÃO)

N° DE NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PEI INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
---	---------------

65626	Kássio Ricardo da Costa Arão Silva	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65683	Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65698	Adailson Cassio da Silva Araújo	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65767	Mariana Correa de Oliveira	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65770	Mariana Correa de Oliveira	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65804	Mauro Henrique Dell'isola	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65845	Gustavo Machado Oliveira	Desconformidade com o disposto no item 4.10 b do Edital, dado que o responsável pela inscrição não se enquadra na condição de estudante.
65907	Wesley dos Santos Evêncio	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65921	Marlon Lucas do Nascimento	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65923	Stanley Levi Nazareno Fernandes	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65925	Patrick Messias	Desconformidade com o disposto no item 4.10 b do Edital, dado que o responsável pela inscrição não se enquadra na condição de estudante.
65928	Paula Cordeiro Franco	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65948	Luis Flavio Aguiar	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65970	Leonardo Araújo Alves	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.

65971	Leonardo Araújo Alves	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65978	Régis Luís de Carvalho Silva	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
65985	Giuliano Stefano Elias Coura	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66004	Rafael Alves Soares de Souza	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66008	Daniel Barbosa Pinheiro	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66020	Cristina Furtado Pedrosa de Araújo	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66025	Bruno Araujo Ribeiro	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66026	Hoberdan Peno da Silva	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66028	Mariane da Silva dias Guimarães	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66030	Anderson dos Reis dos Santos	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66032	Anderson dos Reis dos Santos	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66036	Felipe Malaquias Alves	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66039	Isaque Edson Macedo	Desconformidade com o disposto no item 4.10 b do Edital, dado que o responsável pela inscrição não se enquadra na condição de estudante.
66043	Leonardo Araújo Alves	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66049	Aline Parreiras Gonçalves	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a

		prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66054	César Augusto Silva Batista	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66055	César Augusto Silva Batista	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66057	Gislene Ramos Almeida	Desconformidade com o disposto no item 4.10 b do Edital, dado que o responsável pela inscrição não se enquadra na condição de estudante.
66058	Matheus Dufrayer Ribeiro Finoti	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66059	Poliana de Paula de Teixeira Almeida	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66061	Gilson Luís da Silva	Desconformidade com o disposto no item 4.10 b do Edital, dado que o responsável pela inscrição não se enquadra na condição de estudante.
66062	Ariádna Fernandes	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66065	Virgínia Fátima Reis	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.
66066	Wâner Nogueira Silva	Desconformidade com o disposto no item 4.10 b do Edital, dado que o responsável pela inscrição não se enquadra na condição de estudante.
66069	Josafá Ferreira Vitor	Desconformidade com o disposto no item 2.2 do Edital, dado que a composição do quarteto excede o limite permitido de um membro não estudante.
66070	Annelise Guimarães Dias	Excede o limite de 60 candidatos habilitáveis para a audição, respeitada a prioridade aos candidatos mais jovens, conforme disposto no item 4.3 do Edital.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.





# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/5/2015, na pág. 5, no despacho, onde se lê:

"nos termos do art. 190, c/c o art. 102", leia-se:

"nos termos do art. 195, c/c os arts. 190 e 102".

## ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/4/2017, na pág. 28, onde se lê:

"Emersson dos Santos Reis", leia-se:

"Ermesson dos Santos Reis".